Boletim do Trabalho e Emprego

44

1.^A SÉRIE

Propriedade: Ministério do Trabalho e da Solidariedade Edição: Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento Centro de Informação e Documentação Económica e Social

Preço (IVA incluído 5%) € 2,63 — 528\$00

BOL. TRAB. EMP.

1.^A SÉRIE

LISBOA

VOL. 68

N.º 44

P. 2849-2892

29-NOVEMBRO-2001

	Pág.
Regulamentação do trabalho	2851
Organizações do trabalho	2879
Informação sobre trabalho e emprego	

ÍNDICE

Regulamentação do trabalho:

Despachos/portarias:	rag.
Portarias de regulamentação do trabalho:	
Portarias de extensão:	
— PE das alterações do CCT entre a AIC — Assoc. Industrial de Cristalaria e o CESP — Sind. dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal	
— Aviso para PE das alterações dos CCT para os consultórios médicos, policlínicas e estabelecimentos similares	2852
Convenções colectivas de trabalho:	
— CCT entre a ACIC — Assoc. Comercial e Industrial de Coimbra e outra e o CESP — Sind. dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal — Alteração salarial e outras	2853
— CCT entre a ANF — Assoc. Nacional das Farmácias e o Sind. Nacional dos Farmacêuticos — Alteração salarial e outras	2855
 — CCT entre a Assoc. dos Operadores Portuários dos Portos do Douro e Leixões e outras e o SIMAMEVIP — Sind. dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca — Alteração salarial e outras	2856
— CCT entre a Assoc. Portuguesa de Hospitalização Privada e a FESAHT — Feder. dos Sind. da Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outros — Alteração salarial	2857
— AE entre a Tabaqueira — Empresa Industrial de Tabacos, S. A., e a FESAHT — Feder. dos Sind. da Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outros — Alteração salarial e outras	

Organizações do trabalho:

Associações sindicais:

l	—	E	S	tatutos:

II — Corpos gerentes:

_	- Sind. dos Profissionais de Banca dos Casinos	2880
	Sind dos Trabalhadores da Eunção Pública do Sul a Acores	2881

— Sind. dos Trabalhadores da Construção Civil, Madeiras, Mármores e Pedreiras do Distrito de Viana do Castelo	2889
— Sind. Nacional Ferroviário do Pessoal de Trens — SITRENS	2889
Associações patronais:	
I — Estatutos:	
II — Corpos gerentes:	
— Assoc. dos Comerciantes nos Mercados de Lisboa	2890
Comissões de trabalhadores:	
I — Estatutos:	
II — Identificação:	
— Merloni Electrodomésticos, S. A.	2892



ABREVIATURAS

SIGLAS

CCT — Contrato colectivo de trabalho. Feder. — Federação.

ACT — Acordo colectivo de trabalho. Assoc. — Associação.

PRT — Portaria de regulamentação de trabalho. **Sind.** — Sindicato.

PE — Portaria de extensão. Ind. — Indústria.

CT — Comissão técnica. **Dist.** — Distrito.

DA — Decisão arbitral.

Composição e impressão: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — Depósito legal n.º 8820/85 — Tiragem: 2600 ex.

AE — Acordo de empresa.

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

DESPACHOS/PORTARIAS

. . .

PORTARIAS DE REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

• •

PORTARIAS DE EXTENSÃO

PE das alterações do CCT entre a AIC — Assoc. Industrial de Cristalaria e o CESP — Sind. dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal.

As alterações do contrato colectivo de trabalho celebrado entre a AIC — Associação Industrial de Cristalaria e o CESP — Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 30, de 15 de Agosto de 2001, abrangem as relações de trabalho entre entidades patronais e trabalhadores filiados nas associações que as outorgaram.

Mostrando-se conveniente e oportuno promover, na medida do possível, a uniformização das condições de trabalho na área e no âmbito sectorial e profissional previstos na convenção, procede-se à emissão da respectiva portaria de extensão.

No entanto, a presente portaria é apenas aplicável no território do continente, tendo em conta que a extensão de convenções colectivas nas Regiões Autónomas compete aos respectivos Governos Regionais, nos termos do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 365/89, de 19 de Outubro.

Foi publicado o aviso relativo à presente extensão no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 37,

de 8 de Outubro de 2001, à qual não foi deduzida oposição por parte dos interessados.

Assim:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 209/92, de 2 de Outubro, manda o Governo, pelo Ministro do Trabalho e da Solidarie-dade, o seguinte:

Artigo 1.º

1 — As condições de trabalho constantes das alterações do contrato colectivo de trabalho celebrado entre a AIC — Associação Industrial de Cristalaria e o CESP — Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 30, de 15 de Agosto de 2001, são estendidas, no território do continente:

- a) Às relações de trabalho entre entidades patronais não filiadas na associação patronal outorgante que exerçam a actividade económica abrangida pela convenção e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nela previstas;
- b) Às relações de trabalho entre entidades patronais filiadas na associação patronal outorgante e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais previstas na convenção não filiados na associação sindical outorgante.

- 2 São excluídas do âmbito da presente portaria as relações de trabalho abrangidas quer pelo CCT entre a AIC Associação Industrial de Cristalaria e a Federação dos Sindicatos das Indústrias de Cerâmica, Cimento e Vidro de Portugal e outra, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 22, de 15 de Junho de 2001, quer pela respectiva PE.
- 3 Não são objecto da extensão determinada no n.º 1 as cláusulas que violem normas legais imperativas.

Artigo 2.º

- 1 A presente portaria entra em vigor no 5.º dia a contar da sua publicação.
- 2 A tabela salarial da convenção produz efeitos desde 1 de Setembro de 2001, podendo as diferenças salariais devidas ser pagas em até três prestações mensais, de igual valor, com início no mês seguinte à entrada em vigor da presente portaria.

Ministério do Trabalho e da Solidariedade, 17 de Novembro de 2001. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *António Maria Bustorff Dornelas Cysneiros*, Secretário de Estado do Trabalho e Formação.

Aviso para PE das alterações dos CCT para os consultórios médicos, policlínicas e estabelecimentos similares.

Nos termos do n.º 5 e para os efeitos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, torna-se público que se encontra em estudo nos serviços competentes deste Ministério a eventual emissão de uma portaria de extensão das alterações do CCT entre a APOMEPA — Associação Portuguesa dos Médicos Patologistas e a FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços, do CCT entre a APAC — Associação Portuguesa de Analistas Clínicos e a FEPCES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e outros, publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.º 27, de 22 de Julho de 2001, do CCT entre a APOMEPA — Associação Portuguesa dos Médicos Patologistas e a FEPCES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e outros, publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.º 29, de 8 de Agosto de 2001, do CCT entre a APAC — Associação Portuguesa de Analistas Clínicos e a FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços, publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.º 31, de 22 de Agosto de 2001, e, ainda, do CCT entre a Associação Portuguesa de Electroencefalografia e Neurofisiologia Clínica e a FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços, publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.º 41, de 8 de Novembro de 2001.

A portaria, a emitir ao abrigo do n.º 1 do preceito e diploma aludidos, tornará as disposições constantes das convenções extensivas, no território do continente:

- a) Às relações de trabalho entre entidades patronais não filiadas nas associações patronais outorgantes que exerçam a actividade económica abrangida pelas convenções e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nelas previstas;
- b) Às relações de trabalho entre entidades patronais filiadas nas associações patronais outorgantes e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais previstas nas convenções não representados pelas associações sindicais signatárias.

A portaria, a emitir ao abrigo do n.º 1 do preceito e diploma citados, tornará as disposições constantes das alterações dos contratos colectivos de trabalho celebrados entre a APAC — Associação Portuguesa de Analistas Clínicos e a FEPCES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e outros e entre a mesma associação patronal e a FETESE -Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços, publicadas, respectivamente, no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.ºs 27, de 22 de Julho de 2001, e 31, de 22 de Agosto de 2001, extensivas, no território do continente, às relações de trabalho entre entidades patronais que prossigam as actividades económicas incluídas na CAE, rev. 2, pp. 8512 e 8513 (consultórios médicos, policlínicas, medicina dentária e odontologia) e trabalhadores ao seu serviço da mesma profissão ou profissão análoga filiados ou não nas associações sindicais signatárias.

A portaria, a emitir ao abrigo dos n.ºs 1 e 4 do preceito e diploma citados, tornará, ainda, as disposições constantes das alterações dos contratos colectivos de trabalho mencionados no parágrafo anterior extensivas às relações de trabalho abrangidas pelo CCT entre a Associação Portuguesa dos Médicos Fisiatras e outras e a FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Escritório e Serviços e outras — Alteração salarial e outras, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.º 37, de 8 de Outubro de 1983, pelo CCT entre a Associação Portuguesa de Odontologia e a FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Escritório e Serviços e outro — Alteração salarial e outra, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.º 11, de 22 de Março de 1991, pelo CCT entre a APOMERA — Associação Portuguesa dos Médicos Radiologistas e a FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Escritório e Serviços e outro — Alteração salarial e outras, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.º 47, de 22 de Dezembro de 1991, e pelo CCT entre a APOMERA — Associação Portuguesa dos Médicos Radiologistas e a FEPCES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e outros publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.º 2, de 15 de Janeiro de 1992.

As tabelas salariais previstas nas convenções objecto da portaria produzirão efeitos desde 1 de Julho de 2001.

CONVENÇÕES COLECTIVAS DE TRABALHO

CCT entre a ACIC — Assoc. Comercial e Industrial de Coimbra e outra e o CESP — Sind. dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal — Alteração salarial e outras.

CAPÍTULO I

Área, âmbito, vigência e denúncia

Cláusula 2.ª

Entrada em vigor

O presente CCTV entra em vigor nos termos da lei, produzindo a tabela salarial e restante matéria com incidência pecuniária efeitos de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2001.

CAPÍTULO III

Retribuição e prestação de trabalho

Cláusula 12.ª

Retribuições certas mínimas

10 — Caso as empresas não forneçam refeição, obrigam-se a comparticipar com um subsídio de alimentação de montante nunca inferior a 130\$ (\in 0,65), em numerário ou senha, por cada dia completo de trabalho.

11 — Aos trabalhadores que prestem trabalho ao sábado de tarde, nos termos previstos na cláusula 22.ª, será pago um subsídio de alimentação de 935\$ (€ 4,66) por cada sábado de trabalho prestado, sem prejuízo de outros valores e regimes mais favoráveis que estejam a ser praticados.

ANEXO III Tabela salarial

	Remunerações	
Níveis	Em escudos	Em euros
I	108 600\$00 95 800\$00	541,69 477,85
IIIIVV	86 000\$00 83 350\$00 75 200\$00	428,97 415,75 375,10
V	73 200\$00 70 600\$00 (*)	352,15 (*)
VIII	(*) (*)	(*) (*)
XXIXII	(*) (*) (*)	(*) (*) (*)

^(*) Aos níveis salariais aplicam-se as regras constantes da legislação sobre salário mínimo nacional.

Nota. — A regularização dos pagamentos resultantes dos efeitos retroactivos pode ter lugar até 31 de Dezembro próximo.

Coimbra, 3 de Outubro de 2001.

Pela ACIC — Associação Comercial e Industrial de Coimbra: (Assinaturas ilegíveis.)

Pela Associação Comercial e Industrial da Figueira da Foz:

(Assinaturas ilegíveis.)

Pelo CESP — Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal:

(Assinaturas ilegíveis.)

ADENDA

CCT entre a ACIC — Associação Comercial e Industrial de Coimbra e outra e o CESP — Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal — Rectificação.

- *A*) No *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 40, de 29 de Outubro de 2000, foi publicado o IRT acima identificado.
- *B*) No entanto, constatou-se da existência de diversas inexactidões e erros de escrita no seu clausulado. Por tal facto procede-se à sua rectificação, o que se faz nos termos seguintes:

CAPÍTULO I

Âmbito e vigência

Cláusula 1.ª

Área e âmbito

- a) [...] e os trabalhadores ao seu serviço inscritos no sindicato outorgante;
- c) [...] e os trabalhadores ao seu serviço representados pela associação sindical outorgante.

CAPÍTULO II

Admissão, categorias profissionais e carreira profissional

Cláusula 4.ª

[...]

4.6 — Trabalhadores de hotelaria:

a) Quem ainda não seja titular de carteira profissional, quando obrigatória para a respectiva profissão, deverá ter, no acto de admissão, as habilitações mínimas exigidas por lei ou pelo regulamento da carteira profissional.

Cláusula 5.ª

Trabalho a tempo parcial

a) Os trabalhadores contratados a tempo parcial têm direito a:

Uma remuneração proporcional ao tempo de trabalho prestado;

Todos os benefícios e regalias concedidos aos trabalhadores com o respeito pela proporcionalidade:

A prioridade no provimento dos postos de trabalho a tempo inteiro desde que haja manifestação de vontade inequívoca do trabalhador nesse sentido;

Cláusula 6.ª

Período experimental

4 — [...] desde que conste de documento assinado por ambas as partes.

Cláusula 8.ª

Mapas do quadro de pessoal

- 1 As entidades patronais obrigam-se a enviar até 30 de Novembro de cada ano os mapas do quadro de pessoal [...]
- 2 Logo após o envio às entidades identificadas no número anterior, os empregadores deverão afixar durante 45 dias, nos locais de trabalho e por forma bem visível, cópia do mapa de quadro de pessoal [...]

- a) A não afixação do mapa do quadro de pessoal;
- b) Afixação no local de trabalho do mapa do quadro de pessoal;
- c) Afixação do mapa do quadro de pessoal [...]
- d) Omissão, no preenchimento do mapa do quadro de pessoal [...]
- e) A falta do envio do mapa do quadro de pessoal.

Cláusula 9.ª

Categorias profissionais

[...] bem como no enquadramento das profissões por níveis salariais do anexo II.

Cláusula 10.ª

Proporções mínimas

A — Trabalhadores do comércio e de armazém

1 — Serão classificados segundo os quadros mínimos de densidades previstos no anexo IV.

CAPÍTULO III

Retribuição e prestação de trabalho

Cláusula 12.ª

Retribuições certas mínimas

1 — As	retribuições	certas	mínimas	garantidas	aos
	res abrangid		presente	contrato sã	o as
que consta	m do anexo I	II.			

5 — Os vendedores que em serviço da entidade patronal utilizem veículo da sua propriedade têm direito a 0,3 do preço de um litro de gasolina [...]

9 — Os vendedores admitidos [...] utilizem veículos da sua propriedade têm direito a 0,3 do preço de um litro de gasolina [...]

Cláusula 22.ª

Trabalho ao sábado de tarde

2 — Aos trabalhadores que trabalhem aos sábados de tarde é garantido, sem prejuízo de outros mais favoráveis, o direito a gozar dois dias de descanso por semana, sendo um deles obrigatoriamente ao domingo e o outro de forma rotativa, entre segunda-feira e sábado.

Contudo, por acordo expresso entre o trabalhador e a entidade patronal, o dia de descanso complementar poderá ser gozado em dois meios dias, sendo um deles fixo.

Cláusula 25.ª

Livrete de trabalho

2 — Os livretes serão pessoais e intransmissíveis e serão adquiridos no Sindicato que representa o trabalhador ou a respectiva categoria profissional.

Cláusula 37.ª

Tipo de falta

2—.....

I — Faltas obrigatoriamente pagas	pela entidade	ANEXO VI
patronal:		1 — CCTV para comércio retalhis
b) [] dirieito ao subsídio da se		de serviços do distrito de Coimbra []
k) [] em associações sindicais o previdência;	u mstituição de	ANEXO VII
		Documento para a justificação de fa
II —		Original (fl. 1 v.º)
 a) [] tenha direito ao subsídio social; 	o da segurança	(a preencher pela entidade patronal)
		A falta considera-se:
CAPÍTULO XI		Licença sem retribuição.
Comissão paritária		As cláusulas e a restante matéria das objecto da presente rectificação, mantê publicada no <i>Boletim do Trabalho e Emp</i>
Cláusula 80.ª		n.º 40, de 29 de Outubro de 2000.
Constituição	mto são do osso	Entrado em 12 de Novembro de 2001.
1 — [] e igual número em representação da associação sindical outorgante.		Depositado em 21 de Novembro de 2 do livro n.º 9, com o n.º 357/2001, n artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79,
		ção actual.
3 — Os representantes das associações indical junto []	ões patronais e	
CAPÍTULO XIII		
Disposições gerais e transitó	rias	CCT entre a ANF — Assoc. Nacional de o Sind. Nacional dos Farmacêu
Cláusula 85.ª		ração salarial e outras.
Redução de remuneração		Alteração
1 — [] consultado o Sindicato inter	ressado.	As cláusulas 44. ^a , 47. ^a , n. ^o 1, alínea c
		CCT celebrado entre a ANF — Associaçã Farmácias e o Sindicato Nacional dos F
ANEXO III		publicado no Boletim do Traballho e Emp
c) Tabela salarial do CCTV em vigor a partir 1999 a 31 de Dezembro de 2000		n.º 2, de 15 de Janeiro de 1978, com as a lhe foram introduzidas e publicadas no <i>B</i> balho e <i>Emprego</i> , 1.ª série, n.º 16, de 2
Níveis		1986, n.º 4, de 29 de Janeiro de 1994, n Agosto de 1996, n.º 44, de 20 de Nover n.º 44, de 29 de Novembro de 1998, 43, de
I	104 900\$00 92 500\$00 83 000\$00	bro de 1999, e n.º 44, de 29 de Novem passam a ter a seguinte redacção:
IV	80 350\$00 72 600\$00	Cláusula 44.ª

(*) As remunerações mínimas correspondentes às profissões e categorias profissionais são as resultantes da aplicação das disposições relativas ao SMN (salário mínimo nacional) e suas alterações.

a) Praticante 17 anos.b) Praticante 16 anos.

(*) XI:

cio retalhista e prestação bra [...] VΙΙ ificação de falta v.º)

atéria das cláusulas, não ão, mantêm a redacção alho e Emprego, 1.ª série,

embro de 2001, a fl. 143 57/2001, nos termos do 519-C1/79, na sua redac-

lacional das Farmácias Farmacêuticos — Alte-

1, alínea c), e 48.a-A do Associação Nacional das onal dos Farmacêuticos, llho e Emprego, 1.ª série, 8, com as alterações que cadas no Boletim do Trao 16, de 29 de Abril de de 1994, n.º 29, de 8 de de Novembro de 1997, 998, 43, de 22 de Novemde Novembro de 2000, io:

44.^a

Tabela salarial

1 — A remuneração mínima mensal dos trabalhadores abrangidos pelo presente contrato é a seguinte:

Categoria	Remuneração mínima mensal
Director técnico	290 000\$00 269 200\$00 251 400\$00 225 000\$00 213 200\$00

64 000\$00

57 950\$00

50 500\$00

50 000\$00

46 600\$00 46 100\$00 2 — As remunerações mínimas constantes do número anterior produzem efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 2001.

Cláusula 47.ª

Trabalho extraordinário

c) Noites de sábado para domingo ou de dia útil para feriado — 19 800\$;

Noites de semana, de domingo para segunda-feira ou de dia feriado para dia útil — 14 300\$.

As taxas fixas previstas no número anterior entram em vigor a partir do dia 1 de Setembro de 2001.

Cláusula 48.ª-A

Subsídio de refeição

- 1 Por cada dia completo de trabalho efectivo prestado os trabalhadores têm direito a um subsídio de refeição no montante de 750\$.
- 2 O disposto no número anterior produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2001.

Lisboa, 3 de Setembro de 2001.

Pela ANF — Associação Nacional das Farmácias: (Assinaturas ilegíveis.)

Pelo Sindicato Nacional dos Farmacêuticos: (Assinaturas ilegíveis.)

Entrado em 9 de Novembro de 2001.

Depositado em 19 de Novembro de 2001, a fl. 143 do livro n.º 9, com o n.º 355/2001, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, na sua redacção actual.

CCT entre a Assoc. dos Operadores Portuários dos Portos do Douro e Leixões e outras e o SIMA-MEVIP — Sind. dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca — Alteração salarial e outras.

Cláusula 52.ª

Diuturnidades

1 — Todos os trabalhadores têm direito, por cada período de três anos na mesma categoria, à diuturnidade de 3922\$, até ao limite de cinco diuturnidades.

Cláusula 57.ª

Trabalho extraordinário/refeições

- 1 Quando o trabalhador se encontrar a prestar trabalho nas condições previstas no n.º 2 desta cláusula, terá direito a receber um abono para a respectiva refeição.
- 2 O abono referido no número anterior será concedido nas seguintes condições e pelos seguintes montantes:
 - a) Pequeno-almoço 496\$;
 - b) Almoço 1847\$;

- c) Jantar 1847\$;
- d) Ceia 1240\$.

Cláusula 60.ª

Comparticipação nas despesas de almoço

1 — A todos os trabalhadores, por cada dia de trabalho completo, será atribuída, sempre que possível em senhas, uma comparticipação nas despesas de almoço no valor de 1723\$ (mínimo de cinco horas).

ANEXO II Tabela de remunerações

Classes	Categorias profissionais	Remunerações mínimas mensais
Α	Chefe de serviços	213 730\$00
В	Chefe de secção	181 675\$00
C	Primeiro-oficial	165 070\$00
D	Segundo-oficial	157 080\$00
E	Terceiro-oficial Fiel de armazém	146 810\$00
F	Aspirante Condutor Primeiro-porteiro Primeiro-contínuo Telefonista Conferente de armazém Conferente de parque de contentores Guarda, rondista, vigilante Operador de máquinas	129 640\$00
G	Servente	120 870\$00
Н	Praticante	104 065\$00
I	Segundo-contínuo	104 065\$00
J	Praticante estagiário	89 540\$00
L	Praticante estagiário do 1.º semestre Praticante estagiário do 2.º semestre	73 250\$00 96 180\$00
M	Paquete	72 010\$00

A retribuição mensal das auxiliares de limpeza a tempo parcial será calculada na base de um vencimento hora de 595\$.

O presente acordo produz efeitos a partir de 1 de Março de 2001 a 29 de Fevereiro de 2002, data a partir da qual vigorarão as condições que entretanto vierem a ser acordadas entre as partes.

Lisboa, 12 de Julho de 2001.

Pela Associação dos Operadores Portuários dos Portos do Douro e Leixões:

(Assinatura ilegível.)

Pela AOPS — Associação Marítima e Portuária do Sul:

(Assinatura ilegível.)

Pela Associação dos Operadores do Porto de Lisboa:

(Assinatura ilegível.)

Pelo SIMAMEVIP — Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca:

(Assinatura ilegível.)

Entrado em 19 de Novembro de 2001.

Depositado em 22 de Novembro de 2001, a fl. 144 do livro n.º 9, com o n.º 358/2001, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, na sua redacção actual.

CCT entre a Assoc. Portuguesa de Hospitalização Privada e a FESAHT — Feder. dos Sind. da Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outros — Alteração salarial.

No CCT/hospitalização privada, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 43, de 22 de Novembro de 2000, são introduzidas as seguintes alterações:

Cláusula 3.ª

Vigência, denúncia e revisão

- 1 (Mantém a redacção em vigor.)
- 2 A tabela salarial e as cláusulas de expressão pecuniária produzem efeitos a partir de 1 de Maio de 2001.
 - 3 (Mantém a redacção em vigor.)

4 — (*Idem*.)

5 — (*Idem*.)

6 — (*Idem*.)

7 — (*Idem.*)

8 — (*Idem*.)

9 — (*Idem*.)

ANEXO I Tabela salarial

Níveis	Categorias	Escudos	Euros
XVI XV XIV XIII XII XI X IX VIII		144 600 144 500 131 700 128 300 127 900 122 800 112 800 106 300 95 800	721,26 720,76 656,92 639,96 637,96 612,52 562,64 530,22 477,85
VII		94 000	468,87

Níveis	Categorias	Escudos	Euros
VI V IV III II		80 500 79 500 78 400 70 200 59 200 50 600	401,53 396,54 391,06 350,16 295,29 252,39

Artigo 2.º

CCT em vigor

Mantêm-se em vigor as cláusulas que não sejam expressamente derrogadas pelo presente IRCT.

Lisboa, 17 de Outubro de 2001.

Pela FESAHT — Federação dos Sindicatos da Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal:

(Assinatura ilegível.)

Pela Associação Portuguesa de Hospitalização Privada:

(Assinatura ilegível.)

Pela FEPCES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços:

(Assinatura ilegível.)

Pela FESTRU — Federação dos Sindicatos de Transportes Rodoviários e Urbanos:

(Assinatura ilegível.)

Pela FEQUIMETAL — Federação Intersindical da Metalurgia, Metalomecânica, Minas, Química, Farmacêutica, Petróleo e Gás:

(Assinatura ilegível.)

Pela Federação Nacional dos Sindicatos da Construção, Madeiras, Mármores e Materiais de Construção:

(Assinaturas ilegíveis.)

Pela Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores das Indústrias Eléctricas de Portugal:

(Assinatura ilegível.)

Pelo SIFAP — Sindicato Nacional dos Profissionais de Farmácia e Paramédicos (Assinatura ilegível.)

Pelo SIFOMATE — Sindicato dos Fogueiros, Energia e Indústrias Transformadoras:

(Assinatura ilegível.)

Pela FENPROF — Federação Nacional dos Professores: (Assinatura ilegível.)

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a FESAHT — Federação dos Sindicatos da Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal representa os seguintes Sindicatos:

Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo:

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Algarve;

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro;

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares da Região Autónoma da Madeira;

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Norte:

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul;

- Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Alimentação do Norte;
- Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias se Alimentação do Norte;
- Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Alimentares da Beira Interior;
- Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Alimentar do Centro, Sul e Ilhas;
- Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Alimentação do Sul e Tabacos;
- Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Indústrias de Bebidas;
- Sindicato Nacional dos Trabalhadores e Técnicos da Agricultura, Florestas e Pecuária.

Lisboa, 7 de Novembro de 2001. — Pela Direcção Nacional/FESAHT, (Assinatura ilegível.)

Declaração

Para todos os efeitos se declara que a FEPCES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços representa os seguintes sindicatos:

- CESP Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal;
- Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Serviços do Minho;
- CESNORTE Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Norte;
- Sindicato dos Trabalhadores Aduaneiros em Despachantes e Empresas;
- STAD Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Profissões Similares e Actividades Diversas;
- Sindicato dos Empregados de Escritório, Caixeiros e Serviços da Horta;
- SITAM Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da Região Autónoma da Madeira:
- Sindicato dos Trabalhadores de Escritório e Comércio de Angra do Heroísmo;
- SINDESCOM Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria.

Pela Comissão Executiva da Direcção Nacional, (Assinatura ilegível.)

Declaração

A FESTRU — Federação dos Sindicatos de Transportes Rodoviários e Urbanos/CGTP-IN representa os seguintes sindicatos:

- Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários de Aveiro;
- Sindicato dos Transportes Rodoviários do Distrito de Braga;
- Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos do Centro;
- Sindicato dos Transportes Rodoviários de Faro; Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários da Região Autónoma da Madeira;
- Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos do Norte;
- Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários do Sul;
- Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Colectivos do Distrito de Lisboa TUL;

- Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos de Viana do Castelo;
- Sindicato dos Transportes Rodoviários do Distrito de Vila Real;
- Sindicato dos Profissionais de Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo.

Pela Direcção Nacional, Vítor Pereira.

Declaração

Para os devidos efeitos declaramos que a FEQUIME-TAL — Federação Intersindical da Metalurgia, Metalomecânica, Minas, Química, Farmacêutica, Petróleo e Gás, representa as seguintes organizações sindicais:

- SINORQUIFA Sindicato dos Trabalhadores da Química, Farmacêutica, Petróleo e Gás do Norte;
- SINQUIFA Sindicato dos Trabalhadores da Química, Farmacêutica, Petróleo e Gás do Centro, Sul e Ilhas;
- Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas e Metalomecânicas dos Distritos de Aveiro, Viseu e Guarda;
- Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas e Metalomecânicas do Distrito de Braga;
- Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas e Metalomecânicas dos Distritos de Coimbra e Leiria;
- Sindicato dos Metalúrgicos e Ofícios Correlativos da Região Autónoma da Madeira;
- Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas e Metalomecânicas do Distrito de Lisboa, Santarém e Castelo Branco;
- Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgica e Metalomecânica do Norte;
- Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas e Metalomecânicas do Sul;
- Sindicato dos Trabalhadores da Metalurgia e Metalomecânica do Distrito de Viana do Castelo; Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Mineira.

Lisboa, 23 de Outubro de 2001. — Pelo Secretariado, (Assinatura ilegível.)

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Federação Nacional dos Sindicatos da Construção, Madeiras, Mármores e Materiais de Construção representa os seguintes sindicatos:

- Sindicato dos Trabalhadores da Cerâmica, Construção e Madeiras de Aveiro;
- Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil e Madeiras do Distrito de Braga;
- Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil, Madeiras, Cerâmica, Cimentos e Similares do Distrito de Castelo Branco;
- Sindicato dos Operários das Indústrias de Cerâmica, Cimentos, Construção, Madeiras, Mármores e Similares da Região Centro;
- Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil, Madeiras, Mármores e Afins do Distrito de Coimbra;
- Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Mármores, Madeiras e Materiais de Construção do Sul·
- Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Mármores, Pedreiras, Cerâmica e Materiais de Construção do Norte e Viseu;

Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil, Madeiras, Mármores e Pedreiras do Distrito de Viana do Castelo;

Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras do ex-Distrito de Angra do Heroísmo;

Sindicato dos Operários da Construção Civil e Ofícios Correlativos do ex-Distrito da Horta;

Sindicato dos Profissionais Indústrias Transformadoras das Ilhas de São Miguel e Santa Maria;

SICOMA — Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Olaria e Afins da Região Autónoma da Madeira.

Lisboa, 25 de Outubro de 2001. — Pelo Conselho Nacional, (Assinatura ilegível.)

Declaração

Para os devidos e legais efeitos declara-se que a Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores das Indústrias Eléctricas de Portugal representa os seguintes sindicatos:

Sindicato das Indústrias Eléctricas do Sul e Ilhas; Sindicato das Indústrias Eléctricas do Centro; Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Eléctricas do Norte.

E por ser verdade vai esta declaração devidamente assinada.

Lisboa, 23 de Outubro de 2001. — Pelo Secretariado da Direcção Nacional, (Assinatura ilegível.)

Declaração

A Federação Nacional dos Professores (FENPROF), em seu nome e em nome dos Sindicatos dos Professores do Norte, da Região Centro, da Grande Lisboa, da Zona Sul, da Região Açores e da Madeira.

Lisboa, 23 de Outubro de 2001. — Pelo Secretariado Nacional, (*Assinatura ilegível.*)

Entrado em 8 de Novembro de 2001.

Depositado em 19 de Novembro de 2001, a fl. 143 do livro n.º 9, com o n.º 356/2001, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, na sua redacção actual.

AE entre a Tabaqueira — Empresa Industrial de Tabacos, S. A., e a FESAHT — Feder. dos Sind. da Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outros — Alteração salarial e outras.

A Tabaqueira, S. A., e as associações sindicais abaixo identificadas celebram entre si o presente acordo de empresa, de revisão do acordo de empresa celebrado em 19 de Abril de 1999 e publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 19, de 22 de Maio de 1999, com as alterações introduzidas pelo acordo de empresa (revisão) celebrado em 14 de Fevereiro de 2000,

publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 26, de 15 de Julho de 2000.

Cláusula 2.ª

Vigência

1 —	 																		 	_															
-	 	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•		•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•

- 2 O presente AE produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2001.
- 3 A denúncia do presente AE não poderá ocorrer antes de Novembro de 2002.

Cláusula 10.ª

Trabalho por turnos

1	_	-																					•
2	_	-																					
3	_	-																					
4	_	-																					
5	_	_																					

6 — Nos casos em que a prestação de serviço exija uma permanência ininterrupta do trabalhador de turnos, a refeição será tomada no local de trabalho e pago um subsídio no valor de 1391\$ ou servida pela Empresa nesse local nas mesmas condições dos refeitórios da mesma.

7 —	 ٠.	• •	 ٠.	•	•	 •	•		•		 •	•	•	•	•	•		 , .
8 —	 		 	•					•		 							
9 —	 		 								 							
10 —	 		 															
11 —	 		 	•					•		 							
12 —	 		 	•					•		 							
13 —	 		 														_	

Cláusula 14.ª

Trabalho suplementar

2 — Sempre que, nos termos do subsequente n.º 4, o trabalhador preste trabalho suplementar, a Empresa fornecerá uma refeição ou, na impossibilidade, concederá um subsídio para pequeno-almoço, almoço, jantar ou ceia, nos seguintes montantes:

Pequeno-almoço — 270\$; Almoço — 1391\$; Jantar — 1391\$; Ceia — 1391\$.

3 —	CAPÍTULO XII
4 —	Benefícios sociais
5—	Cláusula 75.ª Actividades infantis
6—	1
7—	2—
Cláusula 32.ª	3 — Para os efeitos previstos no número anterior, a Empresa concederá subsídios de educação de acordo com os seguintes critérios:
Abono para falhas	a) Creche — aos trabalhadores que exerçam a sua
1 — Aos trabalhadores com funções de caixa ou cobrador será atribuído um abono mensal para falhas de 5720\$.	actividade fora da unidade fabril e coloquem os seus filhos em creches, a Empresa atribuirá um subsídio até ao limite máximo de 8240\$, nas condições constantes de regulamentação
3—	interna; b) Jardim infantil — aos trabalhadores que exerçam a sua actividade fora da unidade fabril de Albarraque, a Empresa atribuirá um subsídio
Cláusula 34.ª	até ao limite máximo de 11 230\$, nas condições constantes de regulamentação interna;
Subsídio de prevenção	c) Tempos livres — aos trabalhadores, com excepção dos que exerçam a sua actividade na unidade
Os trabalhadores em regime de prevenção terão direito a um subsídio de 196\$ por cada hora ou fracção em que estejam sujeitos àquele regime, sem prejuízo da retribuição a que haja lugar, em caso de prestação efectiva de serviço.	fabril de Albarraque e residam no bairro, a Empresa atribuirá um subsídio até ao limite máximo de 7210\$, nas condições constantes de regulamentação interna.
·	Cláusula 77.ª
Cláusula 47.ª	Defeições e subsídios de alimentação
m 1 4 1	Refeições e subsídios de alimentação
Tipos de faltas	1 —
 a) a f)	
 a) a f)	1—
1—	1—
a) a f) g) Ausência por ocasião do nascimento de filho do trabalhador por cinco dias, utilizando a prerrogativa no prazo de um mês; h) a n) Cláusula 49. ^a Efeitos das faltas 1— 2— 3— 4— As faltas previstas na alínea g) do n.º 1 da cláusula 47. ^a determinam perda de retribuição, obrigando-se a Empresa a pagar ao trabalhador a diferença entre o valor do subsídio recebido da segurança social e o valor ilíquido da retribuição.	2—

ANEXO I Tabela a vigorar a partir de 1 de Janeiro de 2001

Tabela em vigor em 31 de Dezembro de 2000, actualizada em 3,5 % com um mínimo de 5000\$.

		I	II.1	II.2	III.1	III.2	IV.1	IV.2	V.1	V.2
2001 2002 2003 2004		115 800 119 100 122 500 126 000	128 600 130 900 133 200 135 500	140 100 142 400 144 700 147 000	137 100 140 800 144 600 148 523	156 285 160 218 164 255 168 291	160 736 165 911 167 670 173 363	181 125 185 265 188 888 193 079	179 987 185 679 191 594 197 853	207 189 211 963 216 843 221 723
	VI.1	VI.2	VII.1	VII.2	VIII.1	VIII.2	IX.1	IX.1	X.1	X.2
2001	195 944 203 900 212 175 220 662	233 923 240 819 247 927 255 141	217 162 227 452 238 060 249 306	266 174 274 979 283 997 293 332	255 459 263 097 271 054 279 010	296 091 304 895 314 019 323 355	327 810 338 419 348 604 359 107	381 066 392 524 404 300 416 394	387 007 398 996 411 407 423 713	450 342 464 239 478 455 493 201

Nota 1. — Os montantes das diuturnidades são actualizados em 3,5 % a partir de 1 de Janeiro de 2001.

Tabela a vigorar a partir de 1 de Janeiro de 2002

A tabela 2003 passará a vigorar a partir de 1 de Janeiro de 2002.

Esta tabela será actualizada de acordo com a taxa de inflação em 2001, acrescida de meio ponto percentual, com um máximo de 4,5%. O aumento mínimo será de 5500\$.

 $\it Nota~3.$ — As diuturnidades serão actualizadas de acordo com a taxa de inflação em 2001, acrescida de meio ponto percentual, com um máximo de 4,5 %.

Nota 4. — A tabela 2004, actualizada em 1 de Janeiro de 2002, passará a vigorar a partir de 1 de Julho de 2002.

ANEXO II

I — Categorias

Os trabalhadores serão classificados de acordo com as funções que executam, enquadradas nas seguintes categorias:

Chefia superior; Chefia intermédia; Técnico superior; Técnico; Administrativo; Apoio.

I.1 — Categorias

As categorias englobam, de uma forma abrangente, as seguintes definições:

Chefia superior. — Esta categoria representa um conjunto de funções atribuídas aos trabalhadores que estudam, dirigem, organizam e coordenam, nos limites dos poderes de que estão investidos, as actividades da Empresa, em uma ou várias unidades organizacionais.

Exercem funções tais como colaborar na determinação da política da Empresa; planear

a utilização mais conveniente da mão-de-obra, equipamento, materiais, instalações e capitais; orientar, dirigir e fiscalizar a actividade da Empresa segundo planos estabelecidos, a política adoptada e as normas e regulamentos prescritos; criam e colaboram na fixação das políticas sectoriais e exercem a verificação dos custos.

Chefia intermédia. — Esta categoria é atribuída aos trabalhadores que, na dependência de um superior hierárquico, são responsáveis por uma unidade de trabalho, competindo-lhe zelar pelo cumprimento dos planos de trabalho em qualidade, prazo e segurança, mediante adequada administração dos meios materiais e ou humanos ao seu dispor.

Técnico superior. — Esta categoria é atribuída aos trabalhadores que, possuindo conhecimentos teóricos e práticos no desempenho das suas actividades profissionais, a partir de orientações e objectivos, executam um conjunto de tarefas de cariz essencialmente técnico em diversas áreas da Empresa.

Técnico. — Esta categoria é atribuída aos trabalhadores que, possuindo conhecimentos teóricos e práticos no desempenho das suas actividades profissionais, a partir de orientações e objectivos, executam um conjunto de tarefas na área de operações da Empresa.

Administrativo. — Esta categoria é atribuída aos trabalhadores que, possuindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos no desempenho das suas actividades profissionais, a partir de orientações superiores, organizam e executam um conjunto de tarefas administrativas, ou técnico-administrativas, nas diversas áreas da empresa.

Apoio. — Esta categoria é atribuída aos trabalhadores que, possuindo conhecimentos teóricos e ou práticos, desempenham funções de apoio às áreas administrativas da Empresa, nomeadamente prestam serviços internos e externos de apoio às diferentes áreas da Empresa, nos seus campos de actividade, incluindo refeitório e condução de veículos automóveis.

Nota 2. — A tabela 2002 passará a vigorar a partir de 1 de Julho de 2001

I.2 — Funções

As categorias subdividem-se nas seguintes funções:

Chefia superior:

Director.

Gestor.

Chefia intermédia:

Supervisor.

Coordenador de equipa.

Técnico superior:

Técnico superior.

Consultor jurídico.

Técnico comprador de ramas.

Técnico:

Auxiliar de produção.

Lubrificador.

Condutor de máquinas de tracção e empi-

lhamento.

Técnico operador.

Artífice.

Electricista.

Fogueiro.

Mecânico HVAC.

Técnico de qualidade.

Desenhador.

Encarregado.

Empregado de armazém.

Operador de máquinas.

Coordenador de equipa de produção.

Assistente técnico.

Electricista/electrónico.

Mecânico.

Técnico oficinal.

Técnico analista de laboratório.

Comprador.

Técnico de energia e fluidos.

Administrativo:

Assistente administrativo.

Secretário.

Vendedor/atendedor.

Técnico/administrativo.

Promotor de vendas.

Apoio:

Telefonista/recepcionista.

Enfermeiro.

Auxiliar de serviços.

Porteiro/vigilante.

Coordenador de serviços.

Motorista.

I.3 — Definição de funções e evolução profissional

A cada função corresponde um descritivo e um enquadramento profissional, tendo em conta as responsabilidades, actividades e tarefas e níveis de conhecimentos e experiência, por forma a definir as possibilidades de

desenvolvimento e evolução profissional dos trabalhadores que nelas estiverem enquadrados, nos seguintes termos:

Assistente administrativo A

Responsabilidade adicional:

O assistente administrativo A, pode coordenar o trabalho de outros trabalhadores.

Requisitos de admissão neste nível da função:

Idem aos do nível inferior; e

Conhecimento bom de inglês;

Experiência profissional mínima de 2 a 3 anos no nível inferior.

Assistente administrativo B

Requisitos de admissão neste nível da função:

Idem aos do nível inferior; e

Conhecimento razoável de inglês;

Experiência profissional de 1 ano, no nível inferior.

Assistente administrativo estagiário 1

Requisitos de admissão neste nível da função:

Idem aos do nível inferior; e

Obter aprovação na formação interna para a função;

Experiência profissional de 1 ano, no nível inferior.

Assistente administrativo estagiário 2

Responsabilidades/actividades:

Executa funções administrativas para uma ou mais áreas da Empresa;

É o trabalhador que, com os conhecimentos teórico-práticos necessários, e com iniciativa e responsabilidade restrita, realiza as diversas actividades inerentes ao posto de trabalho em que se encontra colocado. Opera com computadores na óptica do utilizador.

Requisitos de admissão na função:

Formação: 12.º ano de escolaridade;

Domínio básico de inglês;

Domínio de aplicações informáticas.

Técnico/administrativo A

Requisitos de admissão neste nível da função:

Idem aos do nível inferior; e

Conhecimento elevado de inglês;

Experiência profissional mínima de 2 a 3 anos no nível inferior.

Técnico/administrativo B

Responsabilidades:

Executa funções técnico-administrativas para uma ou mais áreas da Empresa;

Assegura a execução de actividades de recolha, tratamento e organização de informação diversa, na área da empresa em que se encontra colocado, por forma a apoiar a realização dos objectivos propostos. As actividades podem ter um cariz técnico.

Requisitos de admissão neste nível da função:

Formação: 12.º ano de escolaridade ou habilitações adequadas;

Conhecimento bom de inglês:

Domínio de aplicações informáticas;

Experiência profissional anterior de aplicação dos conhecimentos teórico-práticos necessários à função.

Secretário A (administração)

Responsabilidade adicional:

As actividades de secretariado são exercidas exclusivamente para apoio à administração da Empresa.

Requisitos de admissão neste nível da função: Idem aos do nível inferior.

Secretário B

Requisitos de admissão neste nível da função:

Idem aos do nível inferior; e

Fluência em inglês, bom conhecimento numa terceira língua;

Obter aprovação na formação interna específica para a função;

Experiência profissional de 2 a 3 anos no nível inferior.

Secretário C

Responsabilidades:

Responsável pela prestação de uma gama completa de serviços de secretariado;

As funções incluem operação com computadores na óptica do utilizador, atendimento de telefone, marcação de reuniões e administração geral de escritório;

Age com iniciativa dentro de orientações bem definidas;

Redige actas de reuniões, sendo o seu trabalho geralmente de natureza altamente confidencial.

Requisitos de admissão neste nível da função:

Formação: curso de secretariado ou habilitações equivalentes;

Fluência em inglês e conhecimentos razoáveis numa terceira língua.

Auxiliar de produção

Requisitos de admissão neste nível da função:

Idem aos do nível inferior; e Experiência profissional de 1 ano, no nível inferior.

Auxiliar de produção estagiário 2

Requisitos de admissão neste nível da função: Idem aos do nível inferior; e

Obter aprovação na formação interna para a função; Experiência profissional de 1 ano, no nível inferior.

Auxiliar de produção estagiário 1

Responsabilidades:

Executar tarefas gerais de auxílio ao processo produtivo, de acordo com as normas da Empresa e instruções da chefia, no sentido de garantir o apoio necessário ao funcionamento operativo da Fábrica.

Apoiar na execução de tarefas relacionadas com o estado de conservação, manutenção e funcionamento das máquinas e motores.

Assegurar a movimentação interna de materiais e ou matérias-primas no complexo fabril.

Assegurar a arrumação, acondicionamento e distribuição das matérias-primas e ou outros materiais aos vários locais de trabalho, necessários ao bom funcionamento das diferentes áreas;

Executar tarefas auxiliares gerais designadamente de limpeza, de transporte e de incineração de desperdícios de materiais, de ferramentas, cargas e descargas, podendo usar para o efeito máquinas ou veículos auxiliares, nomeadamente porta paletes e, ocasionalmente empilhadores.

Requisitos de admissão na função:

Formação: 9.º ano de escolaridade.

Lubrificador

Responsabilidades:

É o trabalhador que lubrifica as máquinas e ferramentas, nos períodos recomendados e executa os trabalhos necessários para manter em boas condições os pontos de lubrificação.

Requisitos de admissão na função:

Formação: 9.º ano de escolaridade.

Nota. — Os trabalhadores que exercerem a função de lubrificador virão a ser enquadrados na função de mecânico à medida que forem adquirindo os conhecimentos teórico-práticos, bem como os requisitos indicados na respectiva descrição de funções.

Empregado de armazém A

Responsabilidades adicionais:

O empregado de armazém A pode coordenar as tarefas de outros trabalhadores.

Requisitos de admissão neste nível da função:

Idem aos do nível inferior; e obter aprovação na formação interna para a função;

Experiência profissional mínima de 2 anos, no nível inferior.

Empregado de armazém B

Responsabilidades:

É o trabalhador responsável pelas operações de entrada e saída de mercadorias e ou materiais, executa ou fiscaliza os respectivos documentos, efectuando o registo dos movimentos em fichas ou sistemas informáticos; Responsabiliza-se pela arrumação e conservação das mercadorias e ou materiais; examina a concordância entre as mercadorias recebidas, as notas de encomenda, recibos ou outros documentos e toma nota dos danos e perdas; orienta e controla a distribuição das mercadorias pelos sectores da empresa, utentes ou clientes; promove a elaboração de inventários; colabora na organização material do armazém.

Requisitos de admissão na função:

Formação: 9.º ano de escolaridade.

Nota. — Os trabalhadores que possuem os conhecimentos teórico-práticos necessários ao exercício das funções específicas do Armazém de Produto Acabado são enquadrados na função de operador de máquinas.

Condutor de máquinas de tracção e empilhamento A

Requisitos de admissão neste nível da função:

Idem aos do nível inferior; e obter aprovação na formação interna para a função;

Experiência profissional mínima de 2 anos, no nível inferior.

Condutor de máquinas de tracção e empilhamento B

Responsabilidades:

Responsável por assegurar a movimentação interna de mercadorias no complexo fabril. Conduz máquinas empilhadoras e ou tractores com ou sem atrelado, inspecciona as viaturas e zela pela manutenção dos atrelados. Aproveita os recursos das máquinas a seu cargo para carregar, descarregar ou arrumar os diversos materiais transportados.

Requisitos de admissão na função:

Formação: 9.º ano de escolaridade;

Licença de condução de nível B, e exame profissional interno adicional.

Operador de máquinas A

Requisitos de admissão neste nível da função:

Idem aos do nível inferior; e

Domínio e especialização profissional suficiente para ter a seu cargo máquinas de fabricação de cigarros, de empacotamento, e de máquinas de filtros, ou máquinas de várias linhas do processo primário, que trabalham em simultâneo ou em equipa, devendo conhecer o funcionamento, montagem e desmontagem simples dos elementos que sejam necessários para o correcto funcionamento, a colocação das matérias primas e a limpeza necessária;

Obter aprovação na formação interna específica para a função, nomeadamente nas áreas técnicas e de qualidade;

Experiência profissional mínima de 2 anos no nível inferior.

Operador de máquinas B

Requisitos de admissão neste nível da função:

Idem aos do nível inferior; e

Obter aprovação na formação interna específica para a função;

Domínio de tarefas e funcionamento de máquinas de fabricação de cigarros e empacotamento, ou de máquinas de filtros, ou de máquinas de várias linhas do processo primário;

Experiência profissional de 1 ano no nível inferior.

Operador de máquinas estagiário 2

Requisitos de admissão neste nível da função:

Idem aos do nível inferior; e

Obter aprovação na formação interna para a função;

Experiência profissional de 1 ano, no nível inferior.

Operador de máquinas estagiário 1

Responsabilidades:

É o trabalhador que tem condições de assegurar as tarefas relacionadas com a operação das diversas máquinas de produção da Empresa, de acordo com os requisitos definidos para cada nível de função;

É responsável, dentro dos limites estabelecidos, pela conservação e rendimento, bem como pela qualidade do produto produzido, dispondo para tal dos meios técnicos necessários;

É responsável por assegurar que o desperdício seja retirado e acondicionado para posterior separação de produtos e matérias recuperáveis;

É responsável pela limpeza e segurança das máquinas a seu cargo.

Requisitos de admissão na função:

Formação: 12.º ano de escolaridade.

Técnico operador A

Responsabilidade adicional:

É o trabalhador que, tendo a experiência profissional necessária ao domínio global das actividades relativas aos diferentes níveis da função de técnico operador, executa tarefas em todas as áreas da sua especialidade, de acordo com os regulamentos e normas internas e instruções da chefia, no sentido de assegurar a produtividade dos equipamentos com os quais opera, garantindo os padrões de qualidade, rendimento, segurança no trabalho, higiene e ambiente estabelecidos, intervindo nas acções de manutenção necessárias para o efeito;

Coordenação de projectos e acompanhamento da formação técnica no posto de trabalho de outros trabalhadores.

Requisitos na admissão na função:

Idem aos do nível inferior;

Obter aprovação em formação técnica especializada relacionada com as responsabilidades da função;

Experiência profissional mínima de 2 anos no nível inferior.

Técnico operador B

Responsabilidades:

É o trabalhador que, tendo a experiência profissional necessária ao domínio global das actividades relativas à função de operador de máquinas, executa tarefas operativas ao longo do processo produtivo bem como dá suporte as necessárias acções de melhoria e de manutenção curativa e preventiva, garantindo os padrões de qualidade e rendimento, limpeza, higiene e segurança das máquinas ou equipamentos a seu cargo.

Requisitos na admissão na função:

Obter aprovação na formação interna para a função;

Conhecimentos teóricos e práticos de operação e manutenção de máquinas de produção;

12.º ano de escolaridade, de preferência via tecnológica ou equivalente na área de mecânica.

Coordenador de equipa de produção A

Responsabilidades:

Coordenação de um elevado número de máquinas e pessoas.

Este nível da função é mais complexo que o anterior de acordo como tipo de equipamento e materiais que utiliza e ou com nível de qualificação profissional dos trabalhadores que coordena.

Requisitos de admissão neste nível da função:

Idem aos do nível inferior.

Coordenador de equipa de produção B

Responsabilidades:

É o trabalhador que tem a seu cargo grupos de máquinas heterogéneas bem como o pessoal a elas afecto, coordenando o seu trabalho e a manutenção e respondendo pela segurança, qualidade, eficiência e limpeza das mesmas;

Domina o funcionamento integral da equipa e seus sistemas de controlo, podendo utilizar para o desempenho das suas funções, meios informáticos, mecânicos, eléctricos e de outro tipo;

Coordenação de um número médio de máquinas e pessoas.

Requisitos de admissão na função:

Formação: 12.º ano de escolaridade;

Capacidade de liderança;

Conhecimentos e capacidades técnicas adequadas às necessidades da função, a serem comprovadas através da aprovação na formação profissional interna específica para a função.

Coordenador de equipa A

Responsabilidades:

Coordenação de uma equipa de dimensão elevada; Este nível da função é mais complexo que o anterior de acordo com o nível de qualificação profissional dos trabalhadores que coordena.

Requisitos de admissão neste nível da função:

Idem aos do nível inferior.

Coordenador de equipa B

Responsabilidades:

Coordena, controla e assegura a execução de actividades inerentes à sua área de responsabilidade, respondendo pelos objectivos da sua equipa; Pode reportar directamente a um gestor ou a um

trabalhador de nível hierárquico superior;

Coordenação de uma equipa de dimensão média de pessoas.

Requisitos de admissão na função:

Formação: 12.º ano de escolaridade;

Capacidade de liderança;

Conhecimentos e capacidades técnicas adequadas às necessidades da função, a serem comprovadas através da aprovação na formação profissional interna específica para a função.

Artífice A

Responsabilidade adicional:

O artífice A pode coordenar o trabalho de outros artífices.

Requisitos de admissão neste nível da função:

Idem aos do nível inferior; e

Experiência profissional mínima de 2 anos no nível inferior e aprovação na formação interna para a função.

Artífice B

Responsabilidades:

É o trabalhador que, com os conhecimentos necessários e suficientes, efectua trabalhos diversos no âmbito da construção civil nomeadamente de carpinteiro, pedreiro ou pintor de acordo com a sua especialização;

É responsável pela conservação e rendimento das máquinas e instrumentos a seu cargo, bem como pelos trabalhos que lhe sejam atribuídos;

Os trabalhadores enquadrados na função de artífice poderão realizar trabalhos das diversas especialidades (carpinteiro, pedreiro e ou pintor) após treino específico.

Requisitos de admissão na função:

Formação: 9.º ano de escolaridade;

Conhecimentos e capacidades técnicas adequadas às necessidades da função.

Assistente técnico A

Responsabilidade adicional:

O assistente técnico A pode coordenar o trabalho de outros trabalhadores.

Requisitos de admissão neste nível da função:

Idem aos do nível inferior; e

Experiência profissional mínima de dois anos no nível inferior.

Assistente técnico B

Requisitos de admissão neste nível da função:

Idem aos do nível inferior; e

Obter aprovação na formação interna para a função;

Experiência profissional mínima de 1 ano no nível inferior.

Assistente técnico estagiário

Responsabilidades:

Realizar actividades de apoio nas diversas acções de manutenção das instalações fabris ou equipamentos;

Ajudar na análise e elaboração dos níveis de estoques de peças e material de conservação;

Apoiar os diversos responsáveis das áreas em todas as acções de manutenção preventiva ou curativa dos equipamentos ou instalações fabris;

Apoiar, sempre que solicitado, os coordenadores de trabalho de instalação e ou montagem na sua especialidade;

Intervir no estudo e implementação de melhorias técnicas a efectuar nos equipamentos ou seus órgãos;

Efectuar desenhos ou croquis para execução de peças.

Requisitos de admissão na função:

Formação: 12.º ano de escolaridade (ou habilitações equivalentes) e curso profissional na área de mecânica ou electrónica;

Conhecimentos de informática na óptica do utilizador;

Conhecimentos e capacidades técnicas adequadas às necessidades da função, a serem comprovadas através da aprovação na formação profissional interna para a função.

Electricista

Responsabilidades:

Efectuar trabalhos diversos no âmbito de electricidade, nas diversas redes eléctricas (energia, iluminação e telefones), de acordo com as normas de segurança de instalações eléctricas vigentes na Empresa;

Prestar assistência ao nível da manutenção das redes eléctricas (energia, iluminação e telefones), diagnosticando o seu estado actual e efectuando intervenções, alertando a chefia para a necessidade de grandes intervenções.

Requisitos de admissão na função:

Formação: 12.º ano de escolaridade ou 9.º ano de escolaridade com 3 anos de formação técnico-profissional de electricidade (ou habilitações equivalentes);

Conhecimentos de informática na óptica do utilizador;

Conhecimentos e capacidades técnicas adequadas às necessidades da função, a serem comprovadas através da aprovação na formação profissional interna para a função.

Electricista/electrónico A

Responsabilidade adicional:

O electricista/electrónico A pode coordenar o trabalho de outros trabalhadores.

Requisitos de admissão neste nível da função:

Idem aos do nível inferior; e

Experiência profissional mínima de dois anos, no nível inferior.

Electricista/electrónico B

Requisitos de admissão neste nível da função:

Idem aos do nível inferior; e

Experiência profissional de 1 ano no nível inferior.

Electricista/electrónico estagiário 2

Requisitos de admissão neste nível da função:

Idem aos do nível inferior; e

Experiência profissional de 1 ano, no nível inferior.

Electricista/electrónico estagiário 1

Responsabilidades:

Executa serviços de construção, calibragem, manutenção e instalação de equipamentos eléctricos e electrónicos;

Instalação, montagem e desmontagem de equipamentos, elementos e redes, verificação da sua programação (software) e funcionamento;

Análise e reparação de defeitos de equipamentos em geral e microprocessadores.

Requisitos de admissão:

Formação: 12.º ano de escolaridade, via profissional na área de electrónica ou escolas técnicoprofissionais na área de electrónica.

Fogueiro A

Responsabilidades adicionais:

O fogueiro A pode coordenar o trabalho de outros fogueiros.

Requisitos de admissão neste nível da função:

Idem aos do nível inferior e;

Experiência profissional mínima de 2 anos, no nível inferior.

Fogueiro B

Responsabilidades:

É o trabalhador que alimenta e conduz geradores de vapor competindo-lhe, para além do estabelecido no regulamento de fogueiro aprovado por lei, a limpeza do tubular, fornalhas e condutas e providenciar pelo bom funcionamento de todos os acessórios, bem como pelas bombas de alimentação de água e de combustível;

Verificar todas as condições necessárias ao arranque exploração e preparação dos equipamentos. Controlar os diversos parâmetros do processo por forma a assegurar o bom funcionamento, de acordo com os critérios de operações definidos;

Operar as instalações da ETAR, rede de tratamento e de alimentação e distribuição de águas. Controlar os diversos parâmetros do processo por forma a assegurar o bom funcionamento de acordo com os critérios de operação;

Executar algumas acções de manutenção curativa e preventiva de carácter mecânico das instalações e redes.

Requisitos de admissão na função:

Formação: 12.º ano de escolaridade, de preferência via tecnológica na área de mecânica;

Possuir a carteira profissional de fogueiro.

Técnico de energia e fluidos A

Responsabilidade adicional:

É o trabalhador que tendo a experiência profissional necessária ao domínio global das actividades relativas aos diferentes níveis da função de técnico de energia e fluidos, executa tarefas em todas as áreas da sua especialidade, de acordo com os regulamentos e normas internas e instruções da chefia, no sentido de assegurar a produtividade dos equipamentos com os quais opera, garantindo os padrões de qualidade, rendimento, segurança no trabalho, higiene e ambiente estabelecidos, intervindo nas acções de manutenção necessárias para o efeito;

Coordena projectos e acompanha a formação técnica no posto de trabalho de outros trabalhadores.

Requisitos de admissão na função:

Idem aos do nível inferior;

Obter aprovação em formação técnica especializada relacionada com as responsabilidades da função:

Experiência profissional mínima de 2 anos no nível inferior.

Técnico de energia e fluidos B

Responsabilidades:

É o trabalhador que opera com todos os equipamentos inerentes às centrais de vapor, ar-comprimido, vácuo e ar condicionado, bem como ETAR, abastecimento de água e instalações de produção de água quente e respectivas redes de distribuição e efectua as necessárias acções de manutenção curativa e preventiva.

Requisitos de admissão na função:

Carteira profissional de fogueiro;

Capacidade de operar com equipamentos de risco (sob pressão);

Conhecimentos técnicos de electromecânica, teóricos e práticos;

Formação técnica e aproveitamento nas áreas de: ar comprimido (pneumática); HVAC; vácuo; electricidade/básico de electrónica; informática (básica);

Experiência profissional de 1 ano no nível inferior.

Técnico de energia e fluidos estagiário 2

Requisitos na admissão na função:

Idem aos do nível anterior;

Obter aprovação na formação interna para a função;

Experiência profissional de 1 ano no nível inferior.

Técnico de energia e fluidos estagiário 1

Responsabilidades:

Trabalha sob a responsabilidade e orientação do técnico de energia e fluidos.

Requisitos na admissão na função:

12.º ano de escolaridade, de preferência via tecnológica na área de electromecânica.

Mecânico A

Responsabilidade adicional:

O mecânico A pode coordenar o trabalho de outros trabalhadores.

Requisitos de admissão neste nível da função:

Idem aos do nível inferior; e

Experiência profissional mínima de 2 anos no nível inferior.

Mecânico B

Requisitos de admissão neste nível da função:

Idem aos do nível inferior; e

Experiência profissional de um ano no nível inferior:

Conhecimentos teóricos e práticos de operação de máquinas de produção.

Mecânico estagiário 2

Requisitos de admissão neste nível da função:

Idem aos do nível inferior; e

Obter aprovação na formação interna para a função;

Conhecimentos teóricos e práticos de operação de máquinas de produção;

Experiência profissional de 1 ano no nível inferior.

Mecânico estagiário 1

Responsabilidades:

Efectua trabalhos de mecânica, pneumática e hidráulica no âmbito dos equipamentos produtivos e auxiliares da sua área de responsabilidade;

Desempenha uma ou mais das seguintes actividades: manutenção (curativa e preventiva), reparação e introdução de modificações em máquinas, equipamentos e sistemas mecânicos, hidráulicos e pneumáticos.

Requisitos de admissão:

Formação: 12.º ano de escolaridade, de preferência via tecnológica ou equivalente na área de mecânica com conhecimentos de desenho técnico, hidráulica e pneumática.

Mecânico HVAC A

Responsabilidades:

O mecânico HVAC A pode coordenar o trabalho de outros trabalhadores;

Requisitos de admissão neste nível da função:

Idem aos do nível anterior;

Experiência profissional mínima de 3 anos no nível inferior.

Mecânico HVAC B

Requisitos de admissão neste nível da função:

Idem aos do nível anterior; e

Obter aprovação na formação interna para a função:

Experiência profissional de 1 ano no nível inferior.

Mecânico HVAC estagiário

Responsabilidades:

Operar com equipamentos de produção de ar condicionado, ar comprimido e vácuo, efectuando as acções de instalação, limpeza, lubrificação e manutenção dos equipamentos e das redes inerentes;

Opera com equipamentos de média complexidade.

Requisitos de admissão:

Formação: 12.º ano de escolaridade, de preferência via tecnológica com conhecimentos de instalação HVAC (mecânicos/eléctricos), ar condicionado e vácuo:

Obter aprovação na formação interna para a função.

Técnico oficinal A

Responsabilidade adicional:

O técnico oficinal A pode coordenar o trabalho de outros trabalhadores.

Requisitos de admissão neste nível da função:

Idem aos do nível inferior; e

Detém os conhecimentos teórico-práticos e experiência necessários para realizar pelo menos duas das especialidades referidas no nível anterior; Experiência profissional mínima de 3 anos no nível inferior.

Técnico oficinal B

Requisitos de admissão neste nível da função:

Idem aos do nível inferior; e

Detém os conhecimentos teórico-práticos necessários à execução de trabalhos especializados na área da manutenção, como torneiro mecânico, ou soldador, ou fresador ou serralheiro civil; Obter aprovação na formação interna para a função;

Experiência profissional de 1 ano, no nível inferior.

Técnico oficinal estagiário 2

Requisitos de admissão neste nível da função:

Idem aos do nível inferior;

Experiência profissional de 1 ano no nível inferior.

Técnico oficinal estagiário 1

Responsabilidades:

Efectuar trabalhos de carácter mecânico de reparação, conservação, alteração, fabricação e montagem da sua área de especialidade de acordo com desenhos, modelos e especificações preestabelecidas;

Efectuar trabalhos de manutenção, alteração e fabricação e montagem, utilizando ferramentas e máquinas, trabalhando por desenho, peça modelo ou especificações técnicas que forem fornecidas, em oficina ou no local da obra;

Efectuar a manutenção, limpeza, lubrificação e preparação das máquinas, ferramentas, acessórios na oficina;

Executa trabalhos de soldadura nas diferentes especialidades utilizando os processos e meios mais aconselhados a cada situação.

Requisitos de admissão:

Formação: 12.º ano de escolaridade de preferência via tecnológica na área de mecânica, com conhecimentos de desenho técnico, traçagem, máquinas, ferramentas, soldadura e serralharia.

Técnico de qualidade especialista

Responsabilidades adicionais:

Técnico de qualidade com conhecimentos e experiência em várias áreas do departamento de qualidade física (PQA), visual (VQA) ou controlo de materiais (MQA);

Coordena projectos de melhoria da qualidade; O técnico de qualidade especialista pode coordenar o trabalho de outros trabalhadores. Requisitos de admissão neste nível da função:

Idem aos do nível inferior; e

Experiência profissional mínima de 3 anos no nível inferior.

Técnico de qualidade A

Responsabilidades adicionais:

Domínio de conhecimentos e experiência em pelo menos uma área do departamento de qualidade (física, visual, ou controlo de materiais) que permitem coordenar projectos de melhoria de qualidade;

Identifica problemas de qualidade e desenvolve e recomenda soluções para os problemas detectados. Garante a eficiência da solução;

Realiza acções de treino em qualidade ao pessoal da fábrica.

Requisitos de admissão neste nível da função:

Idem aos do nível inferior; e

Obter aprovação na formação interna para a função;

Experiência profissional mínima de 2 anos no nível inferior.

Técnico de qualidade B

Responsabilidades:

É responsável pela recolha de amostras das matérias-primas e produtos, seguindo os métodos de análise estabelecidos. Analisa os resultados e decide sobre a separação dos que não se ajustam às especificações;

Colabora na produção para garantir a consecução dos níveis de qualidade estabelecidos.

Requisitos de admissão neste nível da função:

Idem aos do nível inferior; e

Experiência profissional de um ano no nível inferior.

Técnico de qualidade estagiário 2

Requisitos de admissão neste nível da função:

Idem aos do nível inferior; e

Experiência profissional de um ano no nível inferior.

Técnico de qualidade estagiário 1

Responsabilidades:

É responsável pela recolha de amostras e verificação das matérias-primas e produtos seguindo os métodos de análise estabelecidos.

Requisitos de admissão:

Formação: 12.º ano de escolaridade em área de especialização adequada à função (química) ou habilitações equivalentes.

Técnico analista de laboratório A

Responsabilidades adicionais:

Executa análises físico-químicas de elevada complexidade;

O técnico analista de laboratório A pode coordenar o trabalho de outros trabalhadores.

Requisitos de admissão neste nível da função:

Idem aos do nível inferior; e

Obter aprovação na formação interna para a função:

Experiência profissional mínima de 3 anos no nível inferior.

Técnico analista de laboratório B

Responsabilidades:

É o trabalhador que, tendo os conhecimentos e ou a experiência profissional necessária no domínio da química, executa análises físico-químicas de média complexidade, de acordo com as normas, metodologias e procedimentos em vigor, bem como intervém nas acções de manutenção e calibração dos equipamentos;

As análises a efectuar carecem de uma atenção concentrada pelo facto de implicarem o manuseamento de substâncias e reagentes tóxicos.

Requisitos de admissão:

Formação: licenciatura, bacharelato ou 12.º ano de escolaridade em área de especialização adequada à função (química), ou habilitações equivalentes.

Desenhador A

Responsabilidade adicional:

O desenhador A pode coordenar o trabalho de outros trabalhadores.

Requisitos de admissão neste nível da função:

Idem ao nível inferior;

Experiência profissional mínima de 2 anos no nível inferior.

Desenhador B

Requisitos de admissão neste nível da função:

Idem ao nível inferior;

Obter aprovação na formação interna para a função.

Experiência profissional mínima de 1 ano no nível inferior.

Desenhador estagiário

Responsabilidades:

Executar desenhos para novos projectos, ou alteração dos existentes, e assegurar a actualização permanente de desenhos eléctricos, electrónicos, mecânicos, de construção civil e instalações e elaborar a respectiva documentação.

Requisitos de admissão:

Formação: 12.º ano de escolaridade via profissionalizante ou habilitações equivalentes;

Conhecimentos de desenho técnico e operação com sistemas de CAD CAM.

Comprador A

Responsabilidade adicional:

O comprador A pode coordenar o trabalho de outros trabalhadores.

Requisitos de admissão neste nível da função:

Idem aos do nível inferior; e

Detém os conhecimentos teórico-práticos e experiência necessária para ter a seu cargo processos de negociação e aquisição de materiais e serviços que envolvam volumes financeiros elevados (de acordo com os limites definidos em cada momento pela Empresa);

Detém os conhecimentos teórico-práticos e experiência necessária para efectuar compras no mercado internacional.

Comprador B

Requisitos de admissão neste nível da função:

Idem aos do nível inferior: e

Detém os conhecimentos teórico-práticos e experiência necessária para ter a seu cargo processos de negociação e aquisição de materiais e serviços que careçam de uma análise de conceitos técnicos (nomeadamente equipamentos), que representam um volume financeiro médio (de acordo com os limites definidos em cada momento pela empresa);

Obter aprovação na formação interna para a função;

Conhecimentos bons de inglês;

Experiência profissional minima de 2 anos, no nível inferior.

Comprador C

Responsabilidades:

É o trabalhador que executa os processos de compras, de acordo com as normas e procedimentos da Empresa, de forma a garantir atempadamente a satisfação das necessidades internas;

Recebe as requisições de compras e classifica-as de acordo com limites de valor e especificações dos pedidos;

Elabora pedidos de cotações e estabelece contratos com fornecedores para prestações de serviços e ou compras de materiais;

Atende fornecedores e representantes técnicos e negoceia preços.

Requisitos de admissão:

Formação: licenciatura, bacharelato ou 12.º ano de escolaridade;

Conhecimentos razoáveis de inglês.

Supervisor A

Responsabilidade adicional:

Coordenação de actividades e grupo de trabalho de complexidade elevada, tendo em conta o nível de qualificação profissional dos trabalhadores que coordena.

Requisitos de admissão a este nível da função:

Idem aos do nível inferior.

Supervisor B

Responsabilidade adicional:

Coordena actividades de grupo de trabalho de complexidade média/elevada.

Requisitos de admissão a este nível da função:

Idem aos do nível inferior.

Supervisor C

Responsabilidades:

Supervisiona técnica e ou hierarquicamente as actividades de um grupo de profissionais da área da Empresa em que se encontra colocado (nomeadamente Produção, Qualidade, Compras, R. H., Financeiro, Vendas, Sistemas de Informação).

É o trabalhador que coordena uma área de trabalho ao longo do processo produtivo, de acordo com os regulamentos e normas internas e instruções da chefia, no sentido de garantir que os padrões de resultados, de qualidade, segurança, higiene e ambiente sejam alcançados, bem como os índices de produtividade e objectivos estabelecidos para a área sob sua responsabilidade;

Responsável pela formação e enquadramento técnico de profissionais de menor experiência;

Coordena actividades de grupo de trabalho de complexidade média.

Requisitos de admissão:

Formação: licenciatura, bacharelato ou 12.º ano de escolaridade em área de especialização adequada à sua função;

Capacidade de liderança;

Conhecimentos e capacidades técnicas adequadas às necessidades da função, a serem comprovadas através da aprovação na formação profissional interna para a função.

Gestor/director

Responsabilidades:

Esta função é atribuída aos trabalhadores que estudam, dirigem, organizam e coordenam, nos limites dos poderes de que estão investidos, as actividades da empresa, em uma ou várias unidades organizacionais;

Exercem funções tais como colaborar na determinação da política da empresa; planear a utilização mais conveniente da mão-de-obra, equipamento, materiais, instalações e capitais; orientar, dirigir e fiscalizar a actividade da empresa segundo planos estabelecidos, a política adoptada e as normas e regulamentos prescritos; criam e colaboram na fixação das políticas sectoriais e exercem a verificação dos custos.

Requisitos de admissão:

Formação: licenciatura com especialização adequada à área sob sua responsabilidade.

Capacidade de liderança;

Conhecimentos e capacidades técnicas adequadas às necessidades da função.

Técnico superior A

Responsabilidade adicional:

O técnico superior A pode coordenar o trabalho de outros trabalhadores da sua área de trabalho.

Requisitos de admissão neste nível da função:

Idem aos do nível inferior.

Técnico superior B

Requisitos de admissão neste nível da função:

Idem aos do nível inferior; e

Experiência profissional mínima de 2 anos, no nível inferior.

Técnico Superior C

Responsabilidades:

É o trabalhador que possuindo habilitações académicas adequadas exerce, na Empresa, funções próprias características da sua profissão.

Requisitos de admissão:

Formação: licenciatura ou bacharelato em área de especialização adequada à função.

Promotor de vendas A

Requisitos de admissão neste nível da função:

Idem aos do nível inferior;

Possui capacidades/competências de negociação; Possui condições de mobilidade geográfica;

Detém os conhecimentos teórico-práticos e experiência necessária para efectuar visitas aos armazenistas de forma autónoma, bem como realizar projectos simples na área de vendas.

Promotor de vendas B

Requisitos de admissão neste nível da função:

Idem aos do nível inferior; e

Obter aprovação na formação interna para a função (programa de formação de vendas);

Detém conhecimentos teórico-práticos sobre o mercado:

Possui capacidades/competências de vendas;

Possui a experiência necessária para actuar com um nível mínimo de supervisão;

Experiência profissional mínima de 2 anos no nível inferior.

Promotor de vendas C

Responsabilidades:

É o trabalhador que com os conhecimentos teórico--práticos suficientes efectua a venda de cigarros e actividades de *merchandising* na área geográfica que lhe está atribuída, bem como assegurar as tarefas administrativas exigidas à função, de acordo com a política comercial da Empresa, por forma a atingir os objectivos de distribuição, vendas e *merchandising* das diferentes marcas;

Colabora com o superior hierárquico da área, na definição dos objectivos individuais ou da equipa, assim como a estratégia a desenvolver na execução de cada acção, de acordo com os objectivos definidos globalmente para a Empresa.

Requisitos de admissão:

Formação: licenciatura, bacharelato ou 12.º ano de escolaridade:

Vendedor/atendedor A

Requisitos de admissão neste nível da função:

Idem aos do nível inferior; e

Obter aprovação na formação interna para a função;

Domínio de informações estatísticas sobre vendas e clientes que permitam agir e negociar de forma proactiva;

Possui capacidades/competências de vendas;

Detém os conhecimentos teórico-práticos necessários à elaboração de estatísticas simples;

Experiência profissional mínima de 2 anos no nível inferior.

Vendedor/atendedor B

Responsabilidades:

É o trabalhador responsável por efectuar contactos com uma carteira definida de clientes da Empresa, assegurando a venda de produtos e respectiva facturação, bem como coordenar os estoques em armazém livre, de acordo com as normas e procedimentos definidos, e tabela de condições contratuais;

Controla as vendas da carteira de clientes sob sua responsabilidade, comparando as vendas reais com as orçamentadas;

Controla e efectua a facturação relativa à carteira de clientes sob sua responsabilidade;

Identifica as necessidades dos clientes em termos de encomenda, encaminha e acompanha a resolução dos problemas existentes.

Responsabilidade específica do nível B:

Recebe contactos telefónicos, regista encomendas e efectua os processos administrativos subsequentes.

Requisitos de admissão:

Formação: licenciatura, bacharelato ou 12.º ano de escolaridade.

Telefonista/recepcionista

Responsabilidades:

É o trabalhador que tem a seu cargo uma central telefónica, telex e fax, atendendo os mesmos para

receber e transmitir mensagens e recados que lhe sejam dados, recolhe e envia correspondência, recebe as visitas;

Pode realizar tarefas simples de operação com micro-computadores de acordo com as necessidades e disponibilidades de serviço.

Requisitos de admissão:

Formação: 12.º ano de escolaridade; Domínio básico de inglês.

Motorista

Responsabilidades:

- É o trabalhador que tem a seu cargo a condução de veículos automóveis ou a efectivação de serviços de expediente e pagamentos e outros trabalhos similares, utilizando ou não veículo motorizado;
- É responsável, dentro dos limites estabelecidos, pelo bom funcionamento, manutenção, conservação e limpeza dos veículos e equipamentos que utiliza ou que lhe estão afectos;

Pode ter também a seu cargo, não de forma permanente e exclusiva, a realização de trabalhos simples, nomeadamente distribuir correspondência, e efectuar cópias.

Requisitos de admissão:

Formação: 9.º ano de escolaridade;

Licença de condução adequada aos veículos que utiliza.

Porteiro/vigilante

Responsabilidades:

É o trabalhador que, de acordo com as instruções recebidas da hierarquia, controla os acessos às instalações da Empresa, tendo também a seu cargo o serviço de vigilância diurna e ou nocturna da Empresa.

Requisitos de admissão:

Formação: 9.º ano de escolaridade.

Consultor jurídico

Responsabilidades:

É o trabalhador que, para além de possuir os conhecimentos técnicos na sua área de especialização, detém os conhecimentos necessários sobre a globalidade da Empresa de forma a permitir exercer as actividades de consultoria e apoio jurídico às áreas que dele necessitarem.

Requisitos de admissão:

Formação: licenciatura com especialização adequada à área sob sua responsabilidade.

Técnico comprador de ramas

Responsabilidades:

É o trabalhador que, mediante directrizes superiores, efectua diversas operações técnicas essen-

ciais à compra de tabaco, estudando as melhores condições de preço, de qualidade e de entrega.

Requisitos de admissão:

Formação: licenciatura com especialização adequada à área sob sua responsabilidade.

Coordenador de serviços

Responsabilidades:

É o trabalhador que, na dependência de um superior hierárquico, coordena e controla as actividades da área de apoio que lhe está atribuída, tendo em vista os objectivos e programas que lhe forem definidos, zelando ainda pela boa qualidade dos produtos e serviços prestados.

Requisitos de admissão:

Formação: 12.º ano de escolaridade com especialização adequada à área sob sua responsabilidade, ou habilitações equivalentes.

Encarregado

Responsabilidades:

É o trabalhador que, na dependência de um superior hierárquico, coordena, controla e dirige as actividades de uma determinada área de trabalho da Empresa, tendo em vista os objectivos e programas que lhe forem definidos, zelando ainda pela boa qualidade dos trabalhos realizados.

Enfermeiro(a)

Responsabilidades:

É o trabalhador que executa, directa ou indirectamente, funções que visam o equilíbrio da saúde humana, com acções preventivas ou curativas, ministrando cuidados complementares e ou sequenciais de acções clínicas, podendo eventualmente elaborar documentos diversos relacionados com a sua função.

Requisitos de admissão:

Formação: licenciatura ou bacharelato com especialização adequada à área em que exerce actividade.

Auxiliar de serviços A

Responsabilidades:

É o trabalhador que, na dependência de um superior hierárquico, e de acordo com as suas orientações, desempenha funções de apoio completas.

Requisitos de admissão:

Idem aos do nível inferior.

Auxiliar de serviços B

Responsabilidades:

É o trabalhador que, na dependência de um superior hierárquico, e de acordo com as suas orien-

tações, desempenha funções de apoio menos complexas na área em que se encontrar colocado.

Requisitos de admissão:

Formação: 9.º ano de escolaridade.

I — Regras de implementação

Enquadramento e remuneração

- 1 Aos trabalhadores abrangidos pelo presente AE, será atribuída, por altura da sua admissão, uma função específica, de acordo com o enquadramento na área funcional em que irá exercer actividade e uma remuneração, dentro da posição de entrada do respectivo nível de remuneração.
- 2 Para efeito da inserção em posição remuneratória diferente da referida no número anterior a empresa poderá considerar a experiência e habilitações técnico-profissionais demonstradas pelo currículo e ou provas efectuadas.

Enquadramento profissional

- 1 Todas as funções são responsáveis pelo cumprimento dos requisitos de qualidade e segurança definidos nas normas de funcionamento da empresa.
- 2 Os titulares de funções ao atingirem o nível mais elevado de qualificação (nível A) são responsáveis pelo acompanhamento da formação técnica dos trabalhadores de níveis inferiores.

Evolução profissional

- 1 Por evolução profissional entende-se a progressão profissional do trabalhador para determinada função e nível remuneratório distintos dos que lhe correspondiam anteriormente.
- 2 A evolução profissional será vertical e consiste na ascensão em termos da função.
- 3 Requisitos a considerar para a evolução profissional:
 - A idade não é um requisito a considerar para a adequação à função;
 - A formação e habilitações indicadas para cada função são indicativas para as novas admissões, considerando-se para os actuais empregados da Empresa uma equivalência face aos níveis de habilitações que possuem e que deverão ser complementados por formação e experiência profissional. (Nota: a formação profissional que a Empresa vai proporcionar, bem como a sua aprovação a nível de conhecimentos adquiridos, é equivalente aos níveis de habilitações indicados nos requisitos).

Todos os enquadramentos em funções e as mudanças de nível serão sempre sujeitos a uma decisão da empresa, tendo em conta as qualificações profissionais, os conhecimentos teórico-práticos, a capacidade e a experiência do empregado, salvo quanto aos estagiários, em que a evolução para o nível superior se processará automaticamente.

Enquadramento profissional

Desenhador			
Técnico de laboratório			
Técnico de qualidade		Técnico de qualidade estagiário 1	Técnico de qualidade estagiário 2
Técnico oficinal		Técnico oficial estagiário 1	Técnico oficinal estagiário 2
Mecânico HVAC			Mecânico HVAC estagiário
Técnico operador			
Técnico de energia e fluidos			Técnico energia e fluidos estagiário 1
Fogueiro			
Mecânico			Mecânico estagiário 1
Electricista/ electrónico			
Electricista			
Assistente técnico			
Artífice			Artífice B
Encarregado			
Operador Coordenador de de equipa máquinas de produção			
Operador de máquinas		Operador de máquinas estagiário 1	Operador de máquinas estagiário 2
Apoio à produção			Emp. ama- zém B/ condutor de empilhado- res B
Auxiliar de produção	Auxiliar estagiário 1	Auxiliar estagiário 2	Auxiliar de produ- ção/lubrifi- cador
Nível	н	п	Ħ

Nível	Auxiliar de produção	Apoio à produção	Operador de máquinas	Coordenador de equipa de produção	Encarregado	Artífice	Assistente técnico	Electricista	Electricista/ electrónico	Mecânico	Fogueiro	Técnico de energia e fluidos	Técnico operador	Mecânico HVAC	Técnico oficinal	Técnico de qualidade	Técnico de laboratório	Desenhador
IV		Emp. arma- zém A/ condutor de empilhado- res A	Operador de máquinas B			Artífice A			Electri- cista/ electrónico estagiário 1	Mecânico estagiário 2		Técnico energia e fluidos estagiário 2		Mecânico HVAC B	Técnico oficinal B	Técnico de qualidade B		
V			Operador de máquinas A				Assistente técnico estagiário	Electricista	Electri- cista/ electrónico estagiário 2	Mecânico B	Fogueiro B	Técnico energia e fluidos B	Técnico operador B	Mecânico HVAC A	Técnico oficinal A	Técnico qualidade A		Desenha- dor esta- giário
VI				Coordena- dor de equi- pa de pro- dução B			Assistente técnico B		Electricista/ electró- nico B	Mecânico A	Fogueiro A	Técnico energia e fluidos A	Técnico operador A			Técnico de qualidade especialista	Técnico analista de laborató- rio B	Desenha- dor B
VII				Coordena- dor de equi- pa de pro- dução A	Encar- regado		Assistente técnico A		Electri- cista/ electró- nico A								Técnico analista de laborató- rio A	Desenha- dor A
VIII																		
IX																		
X																		

			Admir	nistrativo						Chefia in	itermédia	Chefia superior
Nível	Técnico — Comprador	Assistente administrativo	Secretária	Promoção de vendas	Vendedor/ Atendedor	Apoio		Técnico	superior	Coordenador de equipa	Supervisor	superior — Director/ gestor
I												
II		Assistente administrativo estagiário 1					Auxiliar de serviços B					
III		Assistente administrativo estagiário 2				Porteiro/ vigilante	Auxiliar de serviços A					

Bol.
Trab.
Етр.,
1. a
série,
n.º
44,
29/
11/
1/2001

			Admi	nistrativo							Chefia in	ntermédia	Chefia
Nível	Técnico — Comprador	Assistente administrativo	Secretária	Promoção de vendas	Vendedor/ Atendedor		Apoio		Técnico	superior	Coordenador de equipa	Supervisor	superior — Director/ gestor
IV		Assistente administrativo B				Telefonista/ rececpcionista	Motorista						
V		Assistente administrativo A		Promotor de vendas C	Vendedor/ atendedor B			Coordenador de serviços					
VI	Comprador C	Técnico/ administrativo B	Secretária C	Promotor de vendas B	Vendedor/ atendedor A						Coordenador de equipa B		
VII	Comprador B	Técnico/ administrativo A	Secretária B	Promotor de vendas A							Coordenador de equipa A	Supervisor C	
VIII	Comprador A		Secretária A					Enfermeiro		Técnico superior C		Supervisor B	
IX									Técnico comprador de ramas	Técnico superior B		Supervisor B	
X									Consultor jurídico	Técnico superior B			Gestor/director

ANEXO V

Plano de pensões da Tabaqueira

I — Disposições gerais

Artigo 1.º

Objectivo

O plano de pensões da tabaqueira (plano) prevê o pagamento de benefícios nas situações de reforma por velhice e invalidez ou morte e contempla a faculdade de opção, por parte dos trabalhadores, entre um plano de contribuição definida e um plano de benefício definido.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O plano entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2002.

Artigo 3.º

Elegibilidade

- 1 São elegíveis para participar no plano todos os trabalhadores da Tabaqueira (Empresa) à data da sua entrada em vigor, bem como os trabalhadores admitidos posteriormente a esta data.
- 2 No plano de contribuição definida, a Empresa, após decorridos 90 dias de vigência do contrato de trabalho, realizará contribuições calculadas com base no salário pensionável auferido pelo trabalhador desde o início do mesmo contrato.

Artigo 4.º

Idade normal de reforma e reforma por velhice

- 1 Entende-se como idade normal de reforma a idade legalmente definida no regime geral da segurança social como idade normal de acesso à pensão por velhice, actualmente de 65 anos.
- 2 Entende-se que o trabalhador obtém a reforma por velhice na data a partir da qual produza efeitos a atribuição de uma pensão por velhice, que lhe seja feita ao abrigo do regime da segurança social aplicável, quer na idade normal de reforma, quer em idade inferior ou superior a esta.
- 3 Em caso de reforma por velhice antes da idade normal de reforma a pensão garantida pelo plano de benefício definido será devida após a data em que o trabalhador atingiria a idade normal de reforma e será subtraída do valor da pensão da segurança social a que o trabalhador teria direito se se reformasse por velhice na idade normal de reforma.

Artigo 5.º

Opção

1 — Todos os trabalhadores da Empresa à data de 15 de Outubro de 2001 deverão optar entre a sua inclusão no plano de benefício definido ou a sua inclusão no plano de contribuição definida, conforme adiante se encontram regulados, devendo, para tanto, apresentar comunicação por escrito à Empresa, em formulário

apropriado a facultar pela Empresa, até ao dia 15 de Outubro de 2001.

- 2 Os trabalhadores que sejam admitidos posteriormente à data de 15 de Outubro de 2001 serão incluídos no plano de contribuição definida.
- 3 Para os trabalhadores da Empresa à data da entrada em vigor do plano, depois de exercida a opção, esta será inalterável.

II — Plano de contribuição definida

Artigo 6.º

Regra geral sobre os benefícios

- 1 Os benefícios a atribuir aos trabalhadores nas situações previstas neste plano são os resultantes do valor acumulado das contribuições efectuadas pela Empresa a favor de cada um daqueles e pelo próprio trabalhador, acrescido do valor positivo ou negativo dos rendimentos gerados, deduzido dos custos financeiros despesas com a gestão e depósito do fundo de pensões até ao momento da sua atribuição.
- 2 Os custos administrativos deste plano serão suportados pela Empresa.

Artigo 7.º

Contribuições

- 1 Ao abrigo deste plano, a Empresa fará contribuições de 7,5%, incidentes sobre o valor do salário pensionável de cada trabalhador.
- 2 As contribuições da Empresa para o plano cessam logo que o trabalhador atinja a idade normal de reforma conforme definida no n.º 1 do artigo 4.º ou antes desta data, logo que o contrato de trabalho cesse por qualquer causa.
- 3 O trabalhador poderá também efectuar contribuições para este plano. A Empresa contribuirá adicionalmente para o plano com uma contribuição de valor igual à contribuição do trabalhador até ao limite de 0,5 % do seu salário pensionável.
- 4 As contribuições da Empresa, relativas a cada um dos trabalhadores, serão registadas numa conta individual.
- 5 As contribuições do trabalhador serão também registadas numa conta individual.

Artigo 8.º

Contribuição inicial

Por forma que não resulte qualquer perda de benefício para os trabalhadores à data de 15 de Outubro de 2001, será transferido, a título de contribuição inicial a favor de cada um desses trabalhadores no activo que seja incluído no plano de contribuição definida, um montante igual ao valor relativo ao tempo de serviço, desde a data de admissão na Empresa até ao dia anterior à data prevista no artigo 2.º, de acordo com o que resulta do plano em vigor até esta última data. Este valor será determinado por entidade autónoma e independente,

de acordo com as normas de contabilidade adoptadas na Empresa e será submetido a apreciação pelo Instituto de Seguros de Portugal (instituição responsável pela supervisão dos fundos de pensões em Portugal).

Artigo 9.º

Salário pensionável

Entende-se por salário pensionável para o efeito de cálculo das contribuições da Empresa previstas nos n.ºs 1 e 3 do artigo 7.º, exclusivamente as seguintes prestações: salário base, diuturnidades, subsídio de turno e suplemento por isenção de horário de trabalho.

Artigo 10.º

Mobilização do valor acumulado na situação de reforma por velhice

Logo que ao trabalhador seja atribuída, pela segurança social, qualquer pensão de reforma por velhice, o valor acumulado na conta individual nos termos do artigo 6.º será mobilizado de acordo com o descrito no artigo 15.º

Artigo 11.º

Mobilização do valor acumulado na situação de invalidez

Em caso de invalidez total e permanente, reconhecida pela segurança social, e na data em que tal reconhecimento for certificado à Empresa, o valor acumulado na conta individual nos termos do artigo 6.º será mobilizado de acordo com o descrito no artigo 15.º

Artigo 12.º

Mobilização do valor acumulado em caso de morte

Em caso de morte de um trabalhador durante a vigência do contrato de trabalho, e na data em que o óbito for certificado à Empresa, o valor acumulado na sua conta individual nos termos do artigo 6.º será mobilizado de acordo com o descrito no artigo 15.º, a pagar nas condições previstas no regime geral da segurança social.

Artigo 13.º

Morte após a reforma

Em caso de morte após a reforma, os benefícios de sobrevivência que possam existir em função das condições e forma escolhidas pelo trabalhador referidas no artigo 15.º serão atribuídos nas condições previstas, para idêntica situação, no regime geral da segurança social.

Artigo 14.º

Cessação do contrato de trabalho

1 — Verificando-se a cessação do contrato de trabalho por qualquer causa que não seja a morte, a reforma por velhice ou invalidez, mútuo acordo, despedimento colectivo ou despedimento por extinção do posto de trabalho, o trabalhador terá direito, nos termos dos artigos 10.°, 11.°, 12.°, 13.°, 15.° e 16.°, n.ºs 3 e 4, a uma percentagem do valor acumulado na conta individual nos termos do artigo 6.º do montante individual que lhe está afecto, resultante do valor acumulado das contribuições da Empresa efectuadas após a data prevista no artigo 2.º ou após a data de admissão, consoante

se trate de trabalhadores à data da entrada em vigor do plano ou de novos trabalhadores a admitir posteriormente àquela data, sendo tal percentagem calculada de acordo com a tabela seguinte:

Período de contribuições	Percen- tagem
Inferior a um ano	0 33 67 100

- 2 Verificando-se a cessação do contrato de trabalho por mútuo acordo, despedimento colectivo ou despedimento por extinção do posto de trabalho, o trabalhador terá direito, nos termos dos artigos 15.º e 16.º, n.ºs 3 e 4, à totalidade do valor acumulado das contribuições da Empresa efectuadas após a data prevista no artigo 2.º ou após a data de admissão, consoante se trate de trabalhadores à data da entrada em vigor do plano ou de novos trabalhadores a admitir posteriormente àquela data.
- 3 Nos casos previstos nos números anteriores, os trabalhadores terão ainda direito, nos termos dos artigos 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 15.º e 16.º, n.ºs 3 e 4, à totalidade do valor acumulado na conta individual, nos termos do artigo 6.º, resultante do valor acumulado da contribuição inicial prevista no artigo 8.º e ainda do valor acumulado das suas próprias contribuições.

Artigo 15.º

Forma de pagamento dos benefícios

Os benefícios serão pagos nas condições e pela forma escolhidas pelo trabalhador, sem prejuízo dos requisitos aplicáveis a fundos de pensões cujas contribuições sejam consideradas como custos fiscais no exercício em que são concretizadas (presentemente, pelo menos dois terços do montante dos benefícios resultantes das contribuições da Empresa têm de ser recebidos sob a forma de uma pensão mensal vitalícia, podendo o remanescente ser remido em capital).

Artigo 16.º

Momento de pagamento dos benefícios

- 1 Os benefícios por reforma por velhice e invalidez ou por morte serão pagos logo que ao trabalhador ou ao seu cônjuge ou dependentes seja atribuída, pela segurança social, qualquer pensão de reforma por velhice e invalidez ou por morte.
- 2 A atribuição dos benefícios por invalidez dependerá do reconhecimento de tal incapacidade pelos órgãos competentes da segurança social portuguesa.
- 3 Os benefícios a que o trabalhador tem direito em caso de cessação do contrato de trabalho por qualquer causa que não seja a morte, a reforma por velhice ou invalidez só lhe serão pagos no momento em que venha a auferir qualquer benefício de reforma por parte da segurança social.
- 4 O valor acumulado na conta individual nos termos do artigo 6.º será transferido para uma apólice de

seguro ou outro instrumento previsto na lei, em nome individual ou colectivo, por forma que se verifiquem as condições definidas neste plano. Os custos relativos a esta transferência serão a cargo da Empresa.

Artigo 17.º

Financiamento e periodicidade das contribuições

- 1 As contribuições da Empresa, determinadas pela multiplicação da percentagem anteriormente definida pelo salário pensionável, serão efectuadas trimestralmente.
- 2 As contribuições próprias do trabalhador serão efectuadas trimestralmente.
- 3 A entidade gestora do fundo de pensões associado a este plano deverá manter registos individualizados das contribuições da Empresa, das contribuições próprias do trabalhador e do valor acumulado na conta individual nos termos do artigo 6.º, por forma que este valor possa servir de base ao cálculo dos benefícios.
- 4 Será dada ao trabalhador a possibilidade de seleccionar as aplicações da sua conta individual a partir de uma composição mista de dois fundos diferenciados, dentro dos condicionalismos legais.
- 5 Uma vez em cada ano a entidade gestora emitirá um relatório individual de benefícios que será entregue ao trabalhador. Durante o mês seguinte à recepção do seu relatório individual de benefícios, o trabalhador poderá modificar aquela composição mista de dois fundos diferenciados.

Artigo 18.º

Número de pagamentos anuais da pensão

No pagamento de pensões, o respectivo valor será determinado por forma que as mesmas sejam pagas 12 vezes ao ano.

III — Plano de benefício definido

Artigo 19.º

Complemento de pensão de reforma

1 — A Empresa obriga-se a pagar a todos os trabalhadores uma pensão de reforma de acordo com a seguinte fórmula:

$$\left[\frac{2,25}{100}\right] \times \left[\frac{RM \times 14}{12}\right] \times \left[n+2\right]$$

em que:

RM — retribuição mensal; n — número de anos de serviço.

2 — Independentemente do tempo de serviço, a Empresa garantirá a todos os trabalhadores uma pensão de reforma, cujo valor será, no mínimo, correspondente a metade da retribuição à data da passagem à situação de reforma. A pensão calcular-se-á pela fórmula seguinte:

 $\left[\frac{50}{100}\right] \times \left[\frac{RM \times 14}{12}\right]$

- 3 O montante obtido de acordo com o disposto nos números anteriores será subtraído do concedido pela segurança social à data da passagem à situação de reforma.
- 4 A pensão será paga pela Empresa no último dia de cada mês, independentemente de ter sido ou não determinado o montante a conceder pela segurança social, devendo, no momento em que é determinado esse montante, proceder-se ao respectivo acerto de contas.

Artigo 20.º

Pensão de sobrevivência

1 — A Empresa obriga-se a garantir uma pensão de sobrevivência ao cônjuge sobrevivo, calculada segundo a fórmula:

$$\left[\frac{1,5}{100}\right] \times \left[\frac{RM \times 14}{12}\right] \times \left[n+2\right]$$

em que:

RM — retribuição mensal;

n — número de anos de trabalho do cônjuge falecido, trabalhador da empresa.

2 — Independentemente do tempo de serviço do trabalhador falecido, o valor mínimo da pensão de sobrevivência garantida pela Empresa é de 40% da última retribuição auferida por aquele. A pensão calcular-se-á pela fórmula seguinte:

$$\left[\frac{40}{100}\right] \times \left[\frac{RM \times 14}{12}\right]$$

3 — Caso não exista cônjuge sobrevivo, a pensão a que o mesmo teria direito será atribuída em termos análogos aos previstos pela segurança social.

O montante obtido de acordo com o disposto nos números anteriores será subtraído do concedido pela segurança social.

Albarraque, 25 de Setembro de 2001.

Pela TABAOUEIRA, S. A.:

(Assinatura ilegível.)

Pela FESAHT — Federação dos Sindicatos da Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal, por si e em representação das seguintes associações:

FEPCES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios

FEPLES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comercio, Escritorios e Serviços;

SPGL — Sindicato dos Professores da Grande Lisboa;

SQTD — Sindicato dos Quadros e Técnicos de Desenho;

SIESI — Sindicato das Indústrias Eléctricas do Sul e Ilhas;

SEP — Sindicato dos Enfermeiros Portugueses;

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Celulose, Papel, Gráfica e

(Assinaturas ilegíveis.)

Pela FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços, por si e em representação das seguintes associações:

SITESE — Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio, Hotelaria

e Serviços; SITEMAQ — Sindicato da Mestrança e Marinhagem da Marinha Mercante, Energia e Fogueiros de Terra; Sindicato dos Técnicos de Vendas:

(Assinatura ilegível.)

Pela FETICEO — Federação dos Trabalhadores das Indústrias Cerâmica, Vidreira, Extractiva, Energia e Química, por si e em representação do SINDEQ — Sindicato Democrático da Energia, Química e Indústrias Diversas:

José Carlos Moura Nunes.

Pelo SITESC — Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Servicos e Comércio:

José Carlos Moura Nunes

Pelo Sindicato dos Engenheiros da Região Sul:

(Assinatura ilegível.)

Pelo Sindicato dos Economistas:

(Assinatura ilegível.)

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a FESAHT — Federação dos Sindicatos da Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal representa os seguintes Sindicatos:

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Alimentação do Sul e Tabacos;

Sindicato Nacional dos Trabalhadores e Técnicos da Agricultura, Florestas e Pecuária.

Lisboa, 24 de Setembro de 2001. — Pela Direcção Nacional, (Assinatura ilegível.)

Declaração

Para todos os efeitos se declara que a FEPCES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços representa os seguintes Sindicatos:

CESP — Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal; Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Serviços do Distrito de Braga;

CESNORTE — Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Norte;

Sindicato dos Trabalhadores Áduaneiros em Despachantes e Empresas;

STAD — Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Actividades Diversas;

Sindicato dos Empregados de Escritório, Caixeiros e Serviços da Horta;

SITAM — Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da Região Autónoma da Madeira:

Sindicato dos Trabalhadores de Escritório e Comércio do Distrito de Angra do Heroísmo;

SINDESCOM — Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria.

Pela Comissão Executiva da Direcção Nacional, (Assinatura ilegível.)

Entrado em 8 de Novembro de 2001.

Depositado em 19 de Novembro de 2001, a fl. 143 do livro n.º 9, com o n.º 354/01, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, na sua redacção actual.

ORGANIZAÇÕES DO TRABALHO

ASSOCIAÇÕES SINDICAIS

I — ESTATUTOS

. . .

Sind. dos Profissionais de Banca dos Casinos — Eleição em 14 de Julho de 2001 para o triénio de 2001-2004.

Mesa da assembleia geral

Efectivos:

- Manuel Ambrósio Martins, sócio n.º 574, residente no Estoril, empregado no Casino Estoril, bilhete de identidade n.º 2068443, de 16 de Abril de 1999, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Jorge José Louro Farinha, sócio n.º 1766, residente na Figueira da Foz, empregado no Casino da Figueira, bilhete de identidade n.º 7761027, de 21 de Maio de 1996, do Arquivo de Identificação de Coimbra.
- Maria Isabel Ribeiro Vicente Dias, sócia n.º 1943, residente em Oeiras, empregada no Casino Estoril, bilhete de identidade n.º 6043210, de 17 de Junho de 1998, do Arquivo de Identificação de Oeiras.

Conselho fiscal

Efectivos:

- António Barbas Caleiras, sócio n.º 625, residente na Figueira da Foz, empregado no Casino da Figueira da Foz, bilhete de identidade n.º 408112, de 16 de Março de 2000, do Arquivo de Identificação de Coimbra.
- Eduardo Manuel Sousa Marques do Carmo, sócio n.º 1439, residente em Lisboa, empregado no Casino de Espinho, bilhete de identidade n.º 285592, de 5 de Março de 2001, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- João Álvaro de Freitas, sócio n.º 1974, residente em Cascais, empregado no Casino Estoril, bilhete de identidade n.º 178757, de 10 de Outubro de 1994, do Arquivo de Identificação de Lisboa.

Substitutos:

- José Manuel Ferreira Simões, sócio n.º 1694, residente na Figueira da Foz, empregado no Casino da Figueira da Foz, bilhete de identidade n.º 4123557, de 2 de Março de 1998, do Arquivo de Identificação de Coimbra.
- Juvenal Duarte Gomes, sócio n.º 1293, residente no Estoril, empregado no Casino Estoril, bilhete de identidade n.º 2328324, de 12 de Maio de 1992, do Arquivo de Identificação de Lisboa.

Direcção nacional

Efectivos:

José Carlos Souza Sério, sócio n.º 761, residente no Estoril, empregado no Casino Estoril, bilhete de identidade n.º 881416, de 10 de Outubro de 1997, do Arquivo de Identificação de Lisboa.

- João Jorge Marques Evangelista, sócio n.º 676, residente no Seixal, empregado no Casino Estoril, bilhete de identidade n.º 4615510, de 18 de Janeiro de 1996, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Carlos Manuel Costa Chouco, sócio n.º 1767, residente na Figueira da Foz, empregado no Casino da Figueira da Foz, bilhete de identidade n.º 2594607, de 19 de Março de 1997, do Arquivo de Identificação de Coimbra.
- João Fernando Ferreira Dias Monteiro, sócio n.º 881, residente na Póvoa de Varzim, empregado no Casino da Póvoa de Varzim, bilhete de identidade n.º 992435, de 19 de Junho de 1997, do Arquivo de Identificação do Porto.
- Deodato José Teresa Santos, sócio n.º 1734, residente em Vilamoura, empregado no Casino de Vilamoura, bilhete de identidade n.º 6255007, de 8 de Março de 1997, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- João António Marques Teixeira, sócio n.º 1403, residente no Estoril, empregado no Casino de Monte Gordo, bilhete de identidade n.º 2206657, de 16 de Maio de 1993, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- José Lourenço Coelho, sócio n.º 1808, residente em Portimão, empregado no Casino Praia da Rocha, bilhete de identidade n.º 4732675, de 18 de Outubro de 1994, do Arquivo de Identificação de Lisboa.

Substitutos:

- Fernando Manuel Lopes Esteves, sócio n.º 1774, residente na Parede, empregado no Casino Estoril, bilhete de identidade n.º 5601901, de 10 de Fevereiro de 1999, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Luís Campaniço Fonseca, sócio n.º 705, residente em Carnaxide, empregado no Casino Estoril, bilhete de identidade n.º 1101057, de 12 de Outubro de 1995, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Jorge Manuel Lopes Rascão, sócio n.º 1486, residente na Figueira da Foz, empregado no Casino da Figueira da Foz, bilhete de identidade n.º 4017913, de 29 de Outubro de 1997, do Arquivo de Identificação de Coimbra.
- Duarte José Costa Monteiro, sócio n.º 1900, residente em Cascais, empregado no Casino da Póvoa de Varzim, bilhete de identidade n.º 9558769, de 22 de Dezembro de 1997, do Arquivo de Identificação de Lisboa
- Jorge Manuel Barradas Faleiro, sócio n.º 1244, residente em Tavira, empregado no Casino de Vilamoura, bilhete de identidade n.º 2331869, de 8 de Novembro de 1993, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Manuel António Brás, sócio n.º 1706, residente em Tires, empregado no Casino Estoril, bilhete de identidade n.º 5981603, de 24 de Maio de 1997, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- José António Mata Pereira Raposo, sócio n.º 867, residente em Portimão, empregado no Casino Praia da Rocha, bilhete de identidade n.º 179019, de 24 de Maio de 1996, do Arquivo de Identificação de Lisboa.

Conselho geral — Estoril

Efectivos:

- Francisco Chagas Faia Fona, sócio n.º 898, residente em Amora, empregado no Casino Estoril, bilhete de identidade n.º 4686585, de 21 de Julho de 1989, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Henrique Manuel Martins, sócio n.º 1800, residente no Estoril, empregado no Casino Estoril, bilhete de identidade n.º 6650538, de 13 de Maio de 1996, do Arquivo de Identificação de Lisboa.

Substitutos:

- Carlos Francisco Oliveira Cardoso, sócio n.º 712, residente em Cascais, empregado no Casino Estoril, bilhete de identidade n.º 171485, de 5 de Junho de 1992, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Luís Manuel Gonçalves Almeida, sócio n.º 1494, residente no Estoril, empregado no Casino Estoril, bilhete de identidade n.º 2173720, de 28 de Abril de 1994, do Arquivo de Identificação de Lisboa.

Conselho geral — Espinho

Efectivo:

Manuel Alves Loureiro, sócio n.º 910, residente em Espinho, empregado no Casino de Espinho, bilhete de identidade n.º 1810563, de 24 de Maio de 1995, do Arquivo de Identificação de Lisboa.

Substituto:

Jacinto Pereira Valente, sócio n.º 1699, residente em Espinho, empregado no Casino de Espinho, bilhete de Identidade n.º 16049895, de 16 de Agosto de 1995, do Arquivo de Identificação de Lisboa.

Conselho geral — Figueira da Foz

Efectivo:

Joaquim José Nunes Carvalho, sócio n.º 1561, residente na Figueira da Foz, empregado no Casino da Figueira da Foz, bilhete de identidade n.º 2511297, de 19 de Janeiro de 1996, do Arquivo de Identificação de Coimbra.

Substituto:

Rui Luís Moreira Cunha Brochado, sócio n.º 794, residente na Figueira da Foz, empregado no Casino da Figueira da Foz, bilhete de identidade n.º 1926094, de 7 de Outubro de 1991, do Arquivo de Identificação de Lisboa.

Conselho geral — Póvoa de Varzim

Efectivo:

- António Graça do Vale, sócio n.º 875, residente em Fão, empregado no Casino da Póvoa de Varzim, bilhete de identidade n.º 991342, de 11 de Maio de 2001, do Arquivo de Identificação de Braga.
- Manuel Ferreira Araújo, sócio n.º 1401, residente em Vila do Conde, empregado no Casino da Póvoa de

Varzim, bilhete de identidade n.º 1775548, de 24 de Setembro, de 1993 do Arquivo de Identificação do Porto.

Registados no Ministério do Trabalho e da Solidariedade em 15 de Novembro de 2001, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 215-B/75, de 30 de Abril, sob o n.º 129/2001, a fl. 13 do livro n.º 2.

Sind. dos Trabalhadores da Função Pública do Sul e Açores — Eleição nos dias 18 e 19 de Outubro de 2001 para o triénio de 2001-2004.

Mesa da assembleia geral

Presidente — Maria Raquel Mota Marques Pinheiro Matos, portadora do bilhete de identidade n.º 1627670, do Arquivo de Identificação de Lisboa, aposentada do Hospital de Santa Maria.

Secretários:

- António José Medeiros Resendes, portador do bilhete de identidade n.º 7664093, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Secretaria Regional de Habitação Equipamentos.
- Custódia Conceição Alves, portadora do bilhete de identidade n.º 237452, do Arquivo de Identificação de Lisboa, aposentada da INIA Estação Agronómica Nacional.
- Manuel Alberto Silva Verdugo, portador do bilhete de identidade n.º 5220969, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Direcção-Geral da Veterinária.
- Manuel Bernardino Cruz Ramos, portador do bilhete de identidade n.º 30385, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do ISSS Lisboa e Vale do Tejo (Edifício Areeiro).

Direcção central

- Abílio Alves Correia Faria Barroso, portador do bilhete de identidade n.º 2878310, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Instituto Nacional de Emergência Médica.
- Alcides Manuel Pacheco Rocha Teles, portador do bilhete de identidade n.º 8553626, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do ISSS Arquivo Contribuintes.
- Ana Cristina Cruz Tomaz S. E. Matos Hipólito, portadora do bilhete de identidade n.º 5212839, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora da Sub-Região de Saúde de Castelo Branco, sede.
- Ana Joaquina Gomes Avoila, portadora do bilhete de identidade n.º 5237369, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do ISSS Lisboa e Vale do Tejo (Edifício Areeiro).
- Armando António Silva Sousa Bastos Lacerda, portador do bilhete de identidade n.º 1362266, do Arquivo de Identificação de Lisboa, aposentado da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo Évora.
- Armindo Ventura Costa, portador do bilhete de identidade n.º 5304671, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Mosteiro dos Jerónimos.

- Camilo Gonçalves Alves, portador do bilhete de identidade n.º 1086109, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Escola Secundária José Afonso, Loures.
- Cristina Rosa Pereira Oliveira G. Rocha Neto, portadora do bilhete de identidade n.º 1121860, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do ISSS Serviço Sub-Regional de Setúbal (LVT).
- Fausto Almeida Rodrigues, portador do bilhete de identidade n.º 1209658, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do IPSS Centro Residencial Nuno Belmar Cost.
- Frederico Manuel Piloto Moia, portador do bilhete de identidade n.º 5263036, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Escola Secundária Marquês Pombal.
- Idaulina Maria Silveira Jantareta, portadora do bilhete de identidade n.º 1334703, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Escola Secundária do Entroncamento.
- Irene Amador Carmo Santos Natal, portadora do bilhete de identidade n.º 6347960, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do Instituto Português do Sangue.
- João Alberto Bicudo Decq Motta, portador do bilhete de identidade n.º 5411620, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Junta Autónoma do Porto, Horta.
- Jorge Manuel Pereira Ventura, portador do bilhete de identidade n.º 4237631, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Hospital Doutor José Maria Grande.
- José Pedro Leitão Araújo Azevedo, portador do bilhete de identidade n.º 7303597, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Instituto Nacional da Aviação Civil S. Aeronaves.
- Júlio Miguens Constâncio Velez, portador do bilhete de identidade n.º 6970367, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do ISSS Centro Residencial Condessa Rilvas.
- Maria Adília Tavares Alves, portadora do bilhete de identidade n.º 1446696, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do Departamento do Ensino Superior.
- Maria Evangelina Matos Pereira, portador do bilhete de identidade n.º 4959959, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do DGCI 6.º Bairro Fiscal de Lisboa.
- Maria Irene Correia Costa Santos Silva, portadora do bilhete de identidade n.º 6446416, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do IDICT Delegação de Lisboa Rel. Profissionais.
- Maria Teresa Henriques F. Ricardo Almeida, portador do bilhete de identidade n.º 6259322, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora da Direcção-Geral do Tesouro R. Alf.
- Mariana Rosa Aiveca Ferreira, portadora do bilhete de identidade n.º 4582554, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do ISSS Serviço Sub-Regional de Setúbal (LVT).
- Paulo Jorge Agostinho Trindade, portador do bilhete de identidade n.º 2359804, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do INAG Instituto da Água
- Paulo José Vieira Cunha Taborda, portador do bilhete de identidade n.º 6612631, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Hospital de Santa Marta.

- Simão Martins Sanches, portador do bilhete de identidade n.º 507605, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Estabelecimento Prisional de Lisboa.
- Tomásia Maria Bravo Soares, portadora do bilhete de identidade n.º 338767, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do Hospital de Santa Maria.
- Vítor Manuel Ferreira Gonçalves, portador do bilhete de identidade n.º 2164681, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.
- Vítor Sérgio Silva, portador do bilhete de identidade n.º 1615066, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Secretaria-Geral do Ministério da Educação.

Suplentes:

- Ápio Cláudio d'Almeida Pinto Santos, portador do bilhete de identidade n.º 1916604, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Sub-Região de Saúde de Santarém.
- Artur José Carreira Cunha Sequeira, portador do bilhete de identidade n.º 5338416, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Departamento de Avaliação, Análise e Perspectiva.
- Joaquina Teresa Pereira Espinho Candeias, portadora do bilhete de identidade n.º 6286411, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do Jardim-de-Infância de Faro, Alentejo.
- Nídia Rosebel Matoso Gândara Malacão, portadora do bilhete de identidade n.º 45379, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do ISSS Serviço Sub-Regional de Setúbal (LVT).
- Vítor Manuel Bexiga Ruivo, portador do bilhete de identidade n.º 373504, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território Algarve.

Direcção Regional dos Açores

- Abel Serafim Gomes Ferreira, portador do bilhete de identidade n.º 6997278, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Centro de Saúde de Ponta Delgada Serviços Gerais.
- António José Medeiros Resendes, portador do bilhete de identidade n.º 7664093, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Secretaria Regional da Habitação Equipamentos.
- Benvinda Maria Leonardo e Miranda Nogueira, portadora do bilhete de identidade n.º 8439142, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora da Irmandade Nossa Senhora Livramento, Centro Juvenil.
- Eduardo Botelho Costa Gaipo, portador do bilhete de identidade n.º 6892930, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Escola Básica 2 Gaspar Frutuoso.
- Eulália Maria Santos Bendito, portadora do bilhete de identidade n.º 6280565, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do Centro Prestações Pec. Seg. Social Angra.
- Felismina Maria Viegas Silveira, portadora do bilhete de identidade n.º 8282271, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora da Escola Básica Integrada Velas.
- Humberto Manuel Pereira Tibúrcio, portador do bilhete de identidade n.º 5417561, do Arquivo de Identifi-

- cação de Lisboa, trabalhador da IAMA Matadouro Industrial.
- João Alberto Bicudo Decq Motta, portador do bilhete de identidade n.º 5411620, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Junta Autónoma do Porto Horta.
- José Henrique Correia, portador do bilhete de identidade n.º 4696190, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Escola Secundária Padre Jerónimo e Andrade.
- Jose Manuel Dias Leitão, portador do bilhete de identidade n.º 5083821, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Hospital da Horta.
- José Raposo Ricardo, portador do bilhete de identidade n.º 5133973, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador dos Serviços de Desenvolvimento Agrário Santa Maria SRAP.
- Lina Rosa Pereira Meirinho Magalhães, portadora do bilhete de identidade n.º 10509043, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do IPSS Lar Criancinhas Horta.
- Manuel Dinis Azevedo, portador do bilhete de identidade n.º 5402826, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da LAMA Delegação Ilha Terceira.
- Maria Fátima Gil Sousa, portadora do bilhete de identidade n.º 5483592, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do Hospital Santo Espírito Angra Heroísmo.
- Mário Jorge Pinheiro Silva, portador do bilhete de identidade n.º 8207067, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Secretaria Regional do Ambiente Gabinete da Secretaria Regional.
- Mário Jorge Resendes Melo, portador do bilhete de identidade n.º 5420368, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da IPSS Misericórdia Povoação.
- Odete Maria Vargas Silva, portadora do bilhete de identidade n.º 6129869, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora da Escola Básica 2,3 Lages Pico.
- Rogério Luís Andrade Medeiros, portador do bilhete de identidade n.º 2345742, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.
- Valdemiro Manuel Melo Santos, portador do bilhete de identidade n.º 4732282, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Escola Básica Integrada Santa Cruz da Graciosa.

Direcção Distrital de Beja

- Alice Moreira Machado, portadora do bilhete de identidade n.º 247307, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do Gabinete de Apoio Técnico de Beja.
- António Lourenço Melro, portador do bilhete de identidade n.º 2021812, do Arquivo de Identificação de Lisboa, aposentado do Centro Saúde de Serpa.
- Cândida Joaquina Rodeia Machado S. Arsenio, portadorz do bilhete de identidade n.º 1279885, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Divisão Alentejo Litoral e Baixo Alentejo.
- Carlos Alberto Santos, portador do bilhete de identidade n.º 4980306, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Hospital José Joaquim Fernandes Beja.
- Carlos Manuel Sousa Cupertino, portador do bilhete de identidade n.º 6594915, do Arquivo de Identifi-

- cação de Lisboa, trabalhador da Direcção Regional da Agricultura CNGF Núcleo Regional.
- Damião Teixeira Guedelha, portador do bilhete de identidade n.º 1094148, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Escola Secundária Diogo Gouveia (1).
- Joaquim António Reis Tubal, portador do bilhete de identidade n.º 5175296, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Direcção Regional Agricultura do Alentejo Delegação de Beja.
- Joaquim Maria Gomes Cano Brito, portador do bilhete de identidade n.º 380142, do Arquivo de Identificação de Lisboa, aposentado do(a) ISSS Alentejo Serviço Sub-Regional de Beja.
- Joaquina Teresa Pereira Espinho Candeias, portadora do bilhete de identidade n.º 6286411 do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do Jardim-de-Infância Faro-Alentejo.
- José António Amaro Curva, portador do bilhete de identidade n.º 5201382, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Escola Básica 2,3 Santiago Maior Beja.
- Lígia Maria Silva Bejinha Rosa, portador do bilhete de identidade n.º 6738045, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora da Escola Básica 2,3 Aliustrel.
- Manuel Romba Ruas, portador do bilhete de identidade n.º 4858771, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Sub-Região de Saúde de Beja.
- Maria Francisca Efigénio Palma Cruz, portadora do bilhete de identidade n.º 6086925, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do Hospital São Paulo Serpa.
- Maria Madalena Lança Marques, portadora do bilhete de identidade n.º 6566650, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora da Escola Básica 2,3 Mértola.
- Virgínia Maria Ribeiro Francisco Camacho, portadora do bilhete de identidade n.º 6315829, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora da Escola Secundária de Aljustrel.

Direcção Distrital de Castelo Branco

- Adolfo António Gaspar, portador do bilhete de identidade n.º 1937509, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do ISSS Centro Serviço Sub-Regional de Castelo Branco.
- Ana Cristina Cruz Tomaz S. E. Matos Hipólito, portadora do bilhete de identidade n.º 5212839, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora da Sub. Admin. Reg. de Saúde de Castelo Branco, Sede.
- Ana Maria Silva Lembrança Martins, portadora do bilhete de identidade n.º 4352589, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do ISSS Infantário de Tortosendo.
- Carlos Alberto Duarte Afonso, portador do bilhete de identidade n.º 4496353, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Escola Básica 2, 3 Pedro Álvares Cabral.
- Carlos Alberto Fiadeiro Santos Marques, portador do bilhete de identidade n.º 625629, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Universidade da Beira Interior (UBI), Reitoria.
- Carlos Alberto Gil Ferreira, portador do bilhete de identidade n.º 4135014, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Centro Área Educativa de Castelo Branco.

- Carlos Alberto Lopes Rodrigues, portador do bilhete de identidade n.º 7085322, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do IEFP de Castelo Branco.
- Carlos Manuel Pires Rodrigues, portador do bilhete de identidade n.º 6365299, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Hospital de Amato Lusitano Castelo Branco.
- Clara Maria Morgado, portadora do bilhete de identidade n.º 4179360, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora da Escola Básica 2, 3 da Serra da Gardunha.
- Domingos Nunes Batista, portador do bilhete de identidade n.º 2586142, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do Hospital de Amato Lusitano Castelo Branco.
- Elvira Reis Serra Cardoso, portadora do bilhete de identidade n.º 4391346, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora da Universidade da Beira Interior (UBI), Reitoria.
- Fernando Farinha Ferreira, portador do bilhete de identidade n.º 4264025, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Escola Básica 2, 3 Padre A. L. Farinha.
- Gabriel Silva Carrola, portador do bilhete de identidade n.º 4110128, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Hospital da Cova da Beira.
- Isabel Maria Duarte Afonso Mendes, portadora do bilhete de identidade n.º 7389283, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do IPSS Misericórdia de Belmonte Centro de Dia.
- João Prata Martins Cruz, portador do bilhete de identidade n.º 2515801, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Universidade da Beira Interior (UBI), Reitoria.
- João Santos Nunes, portador do bilhete de identidade n.º 4311654, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Escola Superior Agrária de Castelo Branco.
- José Machado Reis, portador do bilhete de identidade n.º 3010517, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Universidade da Beira Interior (UBI), Reitoria.
- José Pires Fernandes Carmona, portador do bilhete de identidade n.º 435515, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Instituto de Reeducação de São Fiel.
- José Rosário Moura, portador do bilhete de identidade n.º 4019915, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Hospital de Amato Lusitano Castelo Branco
- José Varanda Ribeiro, portador do bilhete de identidade n.º 4417527, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Museu Francisco Tavares Proença Línior
- José Varandas Silva, portador do bilhete de identidade n.º 3256143, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Hospital da Cova da Beira.
- Manuel Coelho Silva, portador do bilhete de identidade n.º 4451556, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Escola Secundária Nuno Álvares.
- Maria João Anjos Martins, portadora do bilhete de identidade n.º 4451408, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do ISSS Jardim-de-Infância.
- Maria Soledade Rodrigues Pires Almeida, portadora do bilhete de identidade n.º 4312191, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do Hospital de Amato Lusitano Castelo Branco.

- Olga Maria Marques Filipe, portadora do bilhete de identidade n.º 4484170, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do IPSS Centro Assistência Social de Tortosendo.
- Paulo Jorge Fonseca Roque, portador do bilhete de identidade n.º 4247756, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Universidade da Beira Interior (UBI), Reitoria.
- Susana Maria Nunes Martins Gonçalves, portadora do bilhete de identidade n.º 6983394, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do Centro de Saúde de Castelo Branco.

Direcção Distrital Évora

António João Fontes Coelho, portador do bilhete de identidade n.º 4525444, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Misericórdia do Alandroal.

António Tose Luz Guedelha, portador do bilhete de identidade n.º 2208704, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Universidade de Évora — LG.

António Manuel Alegre Mendes, portador do bilhete de identidade n.º 5108515, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Escola Secundária Severim Faria.

António Manuel Santos Poeira, portador do bilhete de identidade n.º 5908498, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, Évora.

António Vicente Cabecinha Cartaxo, portador do bilhete de identidade n.º 5059260, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Administração Florestal de Évora.

Armando António Silva Sousa Bastos Lacerda, portador do bilhete de identidade n.º 1362266, do Arquivo de Identificação de Lisboa, aposentado da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, Évora.

Berta Leonarda Correia Costa Teixeira, portador do bilhete de identidade n.º 64770, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Hospital do Espírito Santo — Évora.

Joaquim Luís Carvoeiro Barreto, portador do bilhete de identidade n.º 2228119, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do IEFP, Centro Formação Profisional de Évora.

Jorge Augusto Costa Teixeira, portador do bilhete de identidade n.º 6207277, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Hospital do Espírito Santo — Évora.

José António Neves Verdasca, portador do bilhete de identidade n.º 6981506, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Hospital do Espírito Santo — Évora.

José Cardoso Lourenço, portador do bilhete de identidade n.º 4498438, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Museu de Évora.

Júlio António Clérigo Alves, portador do bilhete de identidade n.º 4729719, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Escola EBI C/J Infante Diogo Lopes Sequeira.

Manuel Augusto Aresta Agostinho, portador do bilhete de identidade n.º 6245575, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Direcção Regional Agricultura, Herdade Revilheira.

Maria José Dias Santos Adro Ribeiro, portadora do bilhete de identidade n.º 7500056, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora da Universidade de Évora, LG.

Mário Fernandes Ramalho Bicho, portador do bilhete de identidade n.º 7996041, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Zona Florestal Planície Central Alentejana.

Nuno Miguel Batalha Gomes, portador do bilhete de identidade n.º 10598001, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais, do Alentejo.

Rogério Paulo Lopes Vieira, portador do bilhete de identidade n.º 6082733, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Hospital do Espírito Santo — Évora.

Rosa Conceição Carvalhal Capacete, portadora do bilhete de identidade n.º 5303362 do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora da Direcção de Finanças do Distrito de Évora.

Rui Martins Lopes, portador do bilhete de identidade n.º 46892, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Gabinete de Apoio Técnico às Autarquias Locais de Évora.

Zélia Maria Saramago Borralho, portador do bilhete de identidade n.º 2029855, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa.

Direcção Distrital Faro

- Adozindo Dores Carmo Bernardo, portador do bilhete de identidade n.º 2048188, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Centro Saúde de Tavira (sede).
- Ana Maria Duarte Moreira, portadora do bilhete de identidade n.º 4709156, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora da Direcção da Alfândega de Faro.
- Ana Paula Mendes Simões Alberto Guerreiro, portadora do bilhete de identidade n.º 8856970, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora da Escola Secundaria Dr.ª Laura Ayres.
- Antonieta Felisbela Baptista Gonçalves Estrela, portadora do bilhete de identidade n.º 168742, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do Instituto da Solidariedade da Segurança Social do Algarve.
- Casimira Maria Loureiro Carvalho, portadora do bilhete de identidade n.º 5638811, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora da Escola Secundária Tomás Cabreira, Faro.
- Cecília Maria Sousa Viegas, portadora do bilhete de identidade n.º 4823262, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do Centro Saúde de São Brás de Alportel (hospital).
- Cristina Marta Rosário C Henriques Adanjo, portadora do bilhete de identidade n.º 8019865, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do Hospital Distrital de Faro.
- Daniela Maria Paixão Patrão Soares, portadora do bilhete de identidade n.º 1114685, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora da Escola Básica 2,3 Dr. João Lúcio, Bias Sul.
- Dora Maria Portela Olival, portadora do bilhete de identidade n.º 5452736, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora da Escola Básica 2,3 Dr. António Sousa Agostinho.
- Ema Paula Andrade Silva Morgado, portadora do bilhete de identidade n.º 6210683, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora da Escola Superior Educação Faro da Universidade do Algarve.

- Hugo Filipe Martins Ferreira, portador do bilhete de identidade n.º 10794713, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Hospital do Barlavento Algarvio.
- José Boaventura Neves Lopes, portador do bilhete de identidade n.º 1236394, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Escola Secundária Dr. Francisco F. Lopes.
- José Manuel Martins Lucas, portador do bilhete de identidade n.º 1331500, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Direcção Regional Agricultura Algarve (sede).
- José Prata Guerreiro, portador do bilhete de identidade n.º 89069, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Escola Básica 2,3 João Deus, São Bartolomeu de Messines.
- Júlio Artur Grade Ribeiro, portador do bilhete de identidade n.º 7212691, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Direcção Regional Agricultura, Zona Agrária do Barlavento.
- Liliana Carmo Anselmo, portadora do bilhete de identidade n.º 60570, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do Centro Saúde de Loulé.
- Luís Filipe Marreiros Fernandes, portador do bilhete de identidade n.º 7465319, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Hospital do Barlavento Algarvio.
- Manuel Albino Conceição Soares, portador do bilhete de identidade n.º 1277169, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da IPSS, Fundação Irene Rolo
- Maria Brites Quintino S. N. Dias Alcobia, portadora do bilhete de identidade n.º 1284975, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do Centro Saúde de Lagos.
- Maria Fátima Vieira Gomes Duarte, portadora do bilhete de identidade n.º 6944103, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do Escola Básica 2,3 D. Martim Fernandes.
- Maria Jacinta Matos Charneca, portadora do bilhete de identidade n.º 2323540, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora da Administração Regional de Saúde do Algarve (Faro).
- Maria Jesus Marques Alves Malo, portadora do bilhete de identidade n.º 8620734, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora da Escola Básica 2,3 Rio Arade, Parchal.
- Nélia Maria Santos Seromenho Ribeiro, portadora do bilhete de identidade n.º 8598920, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora da Escola Básica 2,3 de Vila Bispo.
- Orlando Silva Varela, portador do bilhete de identidade n.º 2054190, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Centro de Saúde de Portimão.
- Rosa Maria Santos Batista Franco, portadora do bilhete de identidade n.º 8125793, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do Hospital Distrital de Faro.
- Rui Manuel Pereira Silva, portador do bilhete de identidade n.º 7370128, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Centro de Saúde de Vila Real de Santo António (sede).
- Vítor Manuel Bexiga Ruivo, portador do bilhete de identidade n.º 373504, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Direcção Regional Ambiente Ordenamento do Território Algarve.

Suplentes:

- Alberto Francisco Espírito Santo Fernandes, portador do bilhete de identidade n.º 2107148, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Instituto Florestal do Núcleo da Guarda Florestal.
- José Francisco Ourives Marques, portador do bilhete de identidade n.º 1174824, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Instituto de Solidariedade e Segurança Social do Algarve.
- Maria Augusta Guerreiro Magro Sancho, portadora do bilhete de identidade n.º 5480488, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora da IPSS Misericórdia de São Brás de Alportel.
- Maria Carmo Soares, portadora do bilhete de identidade n.º 6258471, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora da Escola Secundária de Tavira.
- Paula Alexandra Brito Ferro, portadora do bilhete de identidade n.º 8895623, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora da IPSS Misericórdia de Faro.

Direcção Distrital de Lisboa

- Ana Cristina Almeida Sousa Veloso, portadora do bilhete de identidade n.º 6613410, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora da Escola C+S de Sarrazola.
- António Fernando Bento Pacheco, portador do bilhete de identidade n.º 4888522, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Hospital de São José.
- António Fernando Pereira Cal, portador do bilhete de identidade n.º 2323670, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Centro Saúde Lourinhã (sede).
- António Vitória Joaquim Almeida, portador do bilhete de identidade n.º 7304741, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Escola Secundária do Restelo.
- Artur José Carreira Cunha Sequeira, portador do bilhete de identidade n.º 5338416, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Departamento de Avaliação e Análise em Perspectiva.
- Elisabete Reis Moura, portadora do bilhete de identidade n.º 2241559, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do EME, Instituto Geográfico do Exército
- Elza Carvalho Santos Marques, portadora do bilhete de identidade n.º 3361814, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora dos Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, Cantina da Faculdade de Motricidade Humana.
- Guida Palha Soares Almeida, portadora do bilhete de identidade n.º 5226105a do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa, Serviços Centrais.
- Inácia Maria Teixeira Varela, portadora do bilhete de identidade n.º 7021644, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Maternidade do Dr. Alfredo Costa.
- Isabel Conceição, portadora do bilhete de identidade n.º 6260091, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Hospital Reynaldo Santos.
- José Manuel Nunes Almeida, portador do bilhete de identidade n.º 6259684, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Hospital Pulido Valente.
- Laurinda Maria Costa Cabral Fernandes, portadora do bilhete de identidade n.º 4788267, do Arquivo de

- Identificação de Lisboa, trabalhador da Faculdade Ciências da Universidade de Lisboa.
- Luís Pedro Correia Pesca, portador do bilhete de identidade n.º 9857260, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Sub-Região de Saúde de Lisboa (Sede).
- Maria Conceição Sousa Alves, portadora do bilhete de identidade n.º 4578779, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Instituto Inov Educ. Ant. Aurélio e Ferreira.
- Maria Elisabete Lima Santos Lopes, portadora do bilhete de identidade n.º 2665827, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do IPSS, Sociedade de Instrução e Beneficência Voz Operário.
- Maria Emília Santos Freire, portadora do bilhete de identidade n.º 7488301, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Direcção dos Serviços Identificação Civil.
- Maria Fátima Almeida Nova, portadora do bilhete de identidade n.º 4709285, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Direcção-Geral de (DGITA) Informática Ap. Serv. Trib. Aduan.
- Maria Fátima Oliveira Vilela Silva, portadora do bilhete de identidade n.º 4722394, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do Hospital de Curry Cabral.
- Maria Fátima Paulo Conceição Saraiva, portadora do bilhete de identidade n.º 5057462, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do ISSS, Jardim-de-Infância dos Olivais Sul.
- Maria Irene Silva Cardoso Marques, portadora do bilhete de identidade n.º 338255, do Arquivo de Identificação de Lisboa, aposentada da Direcção-Geral das Relações Económicas Internacionais.
- Maria Isabel Carvalho Valdez, portadora do bilhete de identidade n.º 2357166, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora da unidade saúde urologia.
- Maria Luísa Fraga Silveira Viana, portadora do bilhete de identidade n.º 1151419, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do Gab. Ass. Europeus Relações Externas (GAERE).
- Maria Manuela Assunção Sequeira, portador do bilhete de identidade n.º 317370, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do Departamento de Protecção e Segurança Radiológica.
- Maria Ofélia Pereira Lopes, portadora do bilhete de identidade n.º 3023634, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do ISSS, Arquivo Filipe Magalhães.
- Natalino Ribeiro Baptista, portador do bilhete de identidade n.º 7000709, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Casa Pia Lisboa, Colégio Maria Pia.
- Nélson Tavares Raleiras, portador do bilhete de identidade n.º 2221112, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Hospital de São José.
- Vítor Manuel Alves Soares Calcada, portador do bilhete de identidade n.º 7287798, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Hospital de Júlio de Matos.

Suplentes:

Custódia Conceição Alves, portadora do bilhete de identidade n.º 237452, do Arquivo de Identificação de Lisboa, aposentado do INIA, Estação Agronómica Nacional.

- José António Matias, portador do bilhete de identidade n.º 1291910, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Hospital Dr. José Maria Antunes Júnior.
- Maria Fátima Rafael Santos, portadora do bilhete de identidade n.º 4884856, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora da Escola Básica 2,3 Sophia Melo Breyner Andresen.
- Maria Manuela Monteiro Silva Fonseca, portadora do bilhete de identidade n.º 2362151, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Escola Básica 2,3, Dr. Joaquim Barros.
- Violeta Moreira Silva, portadora do bilhete de identidade n.º 1008359, do Arquivo de Identificação de Lisboa, aposentada da Creche Popular Moscavide.

Direcção Distrital de Portalegre

- António Domingos Almeida Conceição, portador do bilhete de identidade n.º 4742477, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Escola Básica 2 de São João Baptista.
- António Manuel Conceição Parente, portador do bilhete de identidade n.º 8406924, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Parque Natural da Serra de São Mamede.
- Ausenda Maria Azeitona Serra Ferreira, portadora do bilhete de identidade n.º 10594041, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do IPSS Misericórdia de Portalegre Lar ESP SAN.
- Duarte Pereirinha Teixeira, portador do bilhete de identidade n.º 8434673, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Escola Básica 2,3 Elvas n.º 2.
- Francisco José Galego Gilsa, portador do bilhete de identidade n.º 9504008, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Colégio Vila Fernando.
- João Manuel Matias Vintém, portador do bilhete de identidade n.º 5093034, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Colégio Vila Fernando.
- João Maroco Branco, portador do bilhete de identidade n.º 5482726, do Arquivo de Identificação de Lisboa, Trabalhador da Escola C+S da Portagem.
- João Migueus Catarino, portador do bilhete de identidade n.º 2329912, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Escola Básica 2,3 de Nisa.
- João Paulo Ferreira Lopes Fernandes, portador do bilhete de identidade n.º 9592857, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Escola Básica 2,3 de Montargil.
- Joaquim Aurélio Rato Contradanças, portador do bilhete de identidade n.º 4870949, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Escola Secundária de Campo Maior.
- Joaquim Ĵosé Rosa Deus, portador do bilhete de identidade n.º 4841379, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Escola Básica 2,3 de João Pedro Andrade.
- Jorge Manuel Pereira Ventura, portador do bilhete de identidade n.º 4237631, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Hospital Dr. José Maria Grande.
- Lurdes Maria Monteiro Óscar Ferreira, portadora do bilhete de identidade n.º 8604331, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora da Escola Básica 2,3 de José Régio.
- Maria Antónia Nunes Rafael São João, portadora do bilhete de identidade n.º 6113565, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do ISSS Serviço Local de Ponte Sor.

- Maria Conceição Alcântara Queiroz Pernes, portadora do bilhete de identidade do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do Hospital Dr. José Maria Grande.
- Maria Joana Sovela Panacas, portadora do bilhete de identidade n.º 7628782, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do Hospital de Santa Luzia de Elvas.
- Martinho Francisco Sena Gonçalves, portador do bilhete de identidade n.º 8023882, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Administração Florestal Brig. 2 Guard. Caça, Elvas.
- Paula Cristina Ponciano Neves, portadora do bilhete de identidade n.º 10147011, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do IPSS Misericórdia de Portalegre Lar ESP SAN.
- Teresa Emília Denis Pinto Cordeiro, portadora do bilhete de identidade n.º 5421267, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do ISSS Centro Infantil S. Lourenço.

Direcção Distrital de Santarém

- Albertina Conceição Paiva Francisco, portadora do bilhete de identidade n.º 6277477, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do Estabelecimento Prisional da Região de Torres Novas.
- Anabela Rodrigues Martins, portadora do bilhete de identidade n.º 8217115, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do Hospital Distrital de Abrantes Doutor Manuel Constâncio.
- Apio Cláudio d'Almeida Pinto Santos, portador do bilhete de identidade n.º 1916604, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Sub. Admin. Regional de Saúde de Santarém.
- Clarisse Manuela Henriques Domingos, portadora do bilhete de identidade n.º 5241218, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social.
- Francisco Ferreira Sequeira Franco, portador do bilhete de identidade n.º 7640580, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social.
- Helena Isabel Brígido Vitorino Dias Aires, portadora do bilhete de identidade n.º 10351476, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora da Escola E B 2,3 de Alcanede.
- Idaulina Maria Silveira Jantareta, portadora do bilhete de identidade n.º 1334703, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora da Escola Secundária do Entroncamento.
- Isaura Jesus Pinto Catela Gomes, portadora do bilhete de identidade n.º 5211450, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora da Direcção de Serviços Floresta Draro.
- Jorge Manuel Janeiro Moita, portador do bilhete de identidade n.º 8610855, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social.
- José Amável Lamego, portador do bilhete de identidade n.º 3285181, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Direcção de Serviços Floresta Draro.
- Luís Teixeira Alves, portador do bilhete de identidade n.º 1940121, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Divisão Médio Tejo Lezíria Tejo Ext. Sant.

- Manuel Augusto Venâncio Bernardino, portador do bilhete de identidade n.º 7275338, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da INIA Estação Zootécnica Nacional.
- Maria Helena Ferreira Caetano, portadora do bilhete de identidade n.º 7629729, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do Hospital Nossa Senhora da Graça, Tomar.
- Maria João Loureiro N. Paixão Marques Sanches, portadora do bilhete de identidade n.º 5407739, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do Cartório Notarial de Santarém, 1 Cart.
- Maria Manuela Vicente Henriques, portadora do bilhete de identidade n.º 5185466, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora da Escola Superior de Educação de Santarém.
- Maria Teresa Faria Pinto Rodrigues Costa, portadora do bilhete de identidade n.º 5340786, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do IPSS Centro de Bem-Estar Soc. Muge.
- Miguel Jesus Correia Lopes, portador do bilhete de identidade n.º 6450591, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Hospital Distrital de Abrantes Doutor Manuel Constâncio.
- Natália Coelho Fernandes, portadora do bilhete de identidade n.º 4397183, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do Hospital Rainha Santa Isabel.
- Rosa Maria Januário Costa Brás, portadora do bilhete de identidade n.º 4694641, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora da EME Escola Prática de Serviços Material.
- Victor Manuel Moreno Rodrigues Vitória, portador do bilhete de identidade n.º 1489195, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Escola Secundária Dr. Solano Abreu.

Direcção Distrital de Setúbal

- Adília Maria Vermelho Martins André, portadora do bilhete de identidade n.º 4729425, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do IPSS AIPICA Zona Coop. Pão Acúçar.
- Adriano Nascimento Fernandes, portador do bilhete de identidade n.º 3992002, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Escola Básica 2,3 Fragata Tejo.
- Carlos Alberto Farinha Firmo, portador do bilhete de identidade n.º 7158285, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Hospital Nossa Senhora do Rosário.
- Carlos Alberto Ferreira Marques, portador do bilhete de identidade n.º 2190385, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Escola Secundária Alfredo Silva.
- Cristina Rosa Pereira Oliveira G. Rocha Neto, portadora do bilhete de identidade n.º 1121860, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do ISSS Serv. Sub-Reg. Setúbal (LVT).
- Leonilde Maximino Ramos Silva, portadora do bilhete de identidade n.º 5025304, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora da Sub. Admin. Regional de Saúde de Setúbal.
- Domingas São José Carrasco Correia Abraços, portadora do bilhete de identidade n.º 5083160, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora da Escola Básica 2,3 Quinta da Lomba.
- Elizabeth Rodrigues Abreu, portadora do bilhete de identidade n.º 9905083, do Arquivo de Identificação

- de Lisboa, trabalhadora do Hospital Nossa Senhora do Rosário.
- Jorge Manuel Ventura Nisa, portador do bilhete de identidade n.º 2437811, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Escola Básica 2,3 da Quinta da Lomba.
- José Manuel Menezes Gaspar, portador do bilhete de identidade n.º 6919977, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL.
- Judite Fátima Freitas Dias, portadora do bilhete de identidade n.º 8162325, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico n.º 4, da Baixa da Banheira.
- Luísa Maria Olho Azul Soeiro, portadora do bilhete de identidade n.º 2043341, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do Centro de Saúde da Moita Posto 013.
- Maria Antonieta Parreira Costa Oliveira, portadora do bilhete de identidade n.º 6302385, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do ISSS Jardim Infantil O Barquinho.
- Maria Cidália Morais Machado Monteiro, portadora do bilhete de identidade n.º 6544213, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora da Escola Primária n.º 4 de Santo André.
- Maria Elisabete Zeverino Silva Santos, portadora do bilhete de identidade n.º 4879267, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do IPSS Misericórdia de Alhos Lar Abrigo Tejo.
- Maria Lazarina Oliveira Silva Gouveia, portadora do bilhete de identidade n.º 2893934, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do Hospital de Garcia de Orta.
- Maria Valentina Loução, portadora do bilhete de identidade n.º 2337696, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora da Sub. Admin. Regional de Saúde de Setúbal.
- Maria Zulete Arez Vieira Xufre Ferreira, portadora do bilhete de identidade n.º 4643974, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do Centro de Saúde da Moita Unidade de Internamento de Alhos Vedros.
- Mariana Rosa Aiveca Ferreira, portadora do bilhete de identidade n.º 4582554, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do ISSS Serv. Sub-Reg. de Setúbal (LVT).
- Nídia Rosebel Matoso Gandara Malação, portadora do bilhete de identidade n.º 45379, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do ISSS Serv. Sub-Reg. de Setúbal (LVT).
- Olímpia Maria Cacais Campos, portadora do bilhete de identidade n.º 8265893, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora da Delegação Aduaneira de Setúbal.
- Paula Anjos Pardal Bravo, portadora do bilhete de identidade n.º 8498660, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora da Escola Básica 1,2,3 da Charneca da Caparica.
- Preciosa Maria Fernandes Rosa Eloy, portadora do bilhete de identidade n.º 5333052, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora da Escola Básica 2,3 de Santo André.
- Rogério Lourenço Almeida, portador do bilhete de identidade n.º 5537194, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhador do Centro de Saúde da Moita Unidade de Internamento de Alhos Vedros.

Sílvia Alexandra Pinto Henriques Silva, portadora do bilhete de identidade n.º 9635781, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora do Instituto de Reinserção Social — Delegação de Setúbal.

Vitória Maria Reis Silva, portadora do bilhete de identidade n.º 5084657, do Arquivo de Identificação de Lisboa, trabalhadora da Escola Secundária do Monte de Caparica.

Registados no Ministério do Trabalho e da Solidariedade em 15 de Novembro de 2001, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 215-B/75, de 30 de Abril, sob o n.º 130/2001, a fl. 13 do livro n.º 2.

Sind. dos Trabalhadores da Construção Civil, Madeiras, Mármores e Pedreiras do Distrito de Viana do Castelo — Eleição em 21 de Outubro de 2001 para o triénio 2001-2004.

Assembleia geral

- Casimiro António Sousa Baptista, associado n.º 13 054, residente em Aveleira, Vilar de Mouros, Caminha, 31 anos de idade, possuidor do bilhete de identidade n.º 9319256, de 13 de Outubro de 1999, de Viana do Castelo.
- Domingos Machado Correia, associado n.º 12 385, residente na Avenida de 21 de Setembro, 183, Areosa, Viana do Castelo, 49 anos de idade, possuidor do bilhete de identidade n.º 3688705, de 11 de Junho de 1997, de Viana do Castelo,
- Luciano Gonçalves Fernandes Pinheiro, associado n.º 12 141, residente em Foz, Barroselas, Viana do Castelo, 44 anos de idade, possuidor do bilhete de identidade n.º 7296133, de 10 de Julho de 1996, de Viana do Castelo.
- Manuel Luís Beites Fernandes, associado n.º 12 651, residente em Trelamas, Vitorino das Donas, Ponte de Lima, 30 anos de idade, possuidor do bilhete de identidade n.º 10075218, de 30 de Dezembro de 1999, de Viana do Castelo.

Direcção

- Alexandre da Silva Martins, associado n.º 12 167, residente na Rua da Linha do Vale do Lima, 30, Portuzelo, Viana do Castelo, 42 anos de idade, possuidor do bilhete de identidade n.º 6933221, de 21 de Fevereiro de 1992, de Lisboa.
- Artur Jorge da Rocha Alves, associado n.º 13 028, residente na Avenida da Povoença, Areosa, Viana do Castelo, 25 anos de idade, possuidor do bilhete de identidade n.º 10656343, de 14 de Agosto de 1997, de Viana do Castelo.
- José da Silva Fernandes, associado n.º 2807, residente em Beirão, Gemieira, Ponte de Lima, 46 anos de idade, possuidor do bilhete de identidade n.º 5887590, de 2 de Fevereiro de 1994, de Lisboa.
- Manuel Fernandes dos Santos Monteiro, associado n.º 12 950, residente na Estrada da Papanata, 180, 6.º, esquerdo, Viana do Castelo, 38 anos de idade, possuidor do bilhete de identidade n.º 9717277, de 26 de Julho de 1996, de Viana do Castelo.
- Maria da Glória Amorim de Sá, associada n.º 12 795, residente em Carvalha, Souto, Arcos de Valdevez,

- 26 anos de idade, possuidora do bilhete de identidade n.º 11856638, de 16 de Dezembro de 1996, de Viana do Castelo.
- Rosa Maria Sousa Barros Sá, associada n.º 12 798, residente em Portela, Souto, Arcos de Valdevez, 30 anos de idade, possuidora do bilhete de identidade n.º 11102122, de 16 de Dezembro de 1996, de Viana do Castelo.
- Tiago Martins Moreira, associado n.º 12 970, residente em Salgueiro, Cardielos, Viana do Castelo, 39 anos de idade, possuidor do bilhete de identidade n.º 6526114, de 20 de Maio de 1998, de Viana do Castelo.
- António Jorge da Costa Sousa, associado n.º 12 982, residente em Terças, Deocriste, Viana do Castelo, 30 anos de idade, possuidor do bilhete de identidade n.º 10154289, de 17 de Fevereiro de 1999, de Viana do Castelo.
- Eduardo Alves da Rocha, associado n.º 12 965, residente em Vieito, Perre, Viana do Castelo, 37 anos de idade, possuidor do bilhete de identidade n.º 7708933, de 18 de Maio de 1994, de Viana do Castelo.
- 18 de Maio de 1994, de Viana do Castelo.

 Manuel João Mesquita Alves Franco, associado n.º 12 565, residente na Rua de Artur de Castro, 71, 2.º, esquerdo, Viana do Castelo, 39 anos de idade, possuidor do bilhete de identidade n.º 5950003, de 27 de Agosto de 1993, de Lisboa.
- Joaquim de Barros Correia, associado n.º 2485, residente em Jenço, Refoios, Ponte de Lima, de 52 anos de idade, possuidor do bilhete de identidade n.º 5879544, de Viana do Castelo.

Registados no Ministério do Trabalho e da Solidariedade em 15 de Novembro de 2001, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 215-B/75, de 30 de Abril, sob o n.º 131/2001, a fl. 13 do livro n.º 2.

Sind. Nacional Ferroviário do Pessoal de Trens — SITRENS — Eleição em 15 de Outubro de 2001 para o triénio de 2001-2004.

Mesa da assembleia geral

- Presidente Albertino Antunes Francisco Maria, condutor n.º 742951/7, Lisboa.
- 1.º secretário António Miguel Ribeiro Pinto, operador apoio n.º 751690/9, Conturmil.
- 2.º secretário Joel Carlos Antunes, operador apoio n.º 752817/7, Lisboa.
- 1.º suplente Manuel Marques de Abreu, condutor n.º 743875/7, Barreiro.
- 2.º suplente José Fernandes Pidrança, condutor n.º 763217/7, Coimbra.

Direcção

- Presidente Constantino Rodrigues, condutor n.º 754250/9, Lisboa.
- Vice-presidente: Abel Marques de Almeida, operador apoio n.º 754465/3, Coimbra.
- Tesoureiro António Manuel Sousa Oliveira, condutor n.º 822449/5, Lisboa.

- secretário Constantino da Cruz Jorge, condutor n.º 754466/1, Coimbra.
- 2.º secretário Joaquim F. Marcelino Matos, operário apoio n.º 754271/5, Entroncamento.
- 1.º vogal Frederico França Lopes, operário apoio n.º 770869/6, Lisboa.
- 2.º vogal Manuel Francisco Pereira Soares, operário apoio n.º 760667/6, Conturmil.
- 1.º suplente Raul Mesquita Gonçalves, condutor n.º 751564/6, Campanhã.
- 2.º suplente Ilídio das Neves Ferreira, operário apoio n.º 792671/0, Entroncamento.
- 3.º suplente José Manuel Barreto, condutor n.º 742880/8, Entroncamento.
- 4.º suplente António José Rodrigues, operário apoio n.º 680510/5, Faro.
- 5.º suplente Manuel Matos Carias, operário apoio n.º 753325/0, Entroncamento.

Conselho fiscalizador

- Presidente Joaquim José Basílio, operário apoio n.º 792664/5, Lisboa.
- 1.º vogal Carlos Soure Carvalho da Silva, condutor n.º 710113/2, Coimbra.
- 2.º vogal José Manuel Maeiro, operário apoio n.º 751352/6, Régua.
- 1.º suplente Joaquim Francisco Marono, condutor n.º 755950/3, Poceirão.
- 2.º suplente Nélson Barros da Fonseca, condutor n.º 751848/3, Campanhã.

Registados no Ministério do Trabalho e da Solidariedade em 16 de Novembro de 2001, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 215-B/75, de 30 de Abril, sob o n.º 132/2001, a fl. 13 do livro n.º 2.

ASSOCIAÇÕES PATRONAIS

I — ESTATUTOS

. . .

II — CORPOS GERENTES

Assoc. dos Comerciantes nos Mercados de Lisboa — Eleição em 8 de Novembro de 2001 para o triénio de 2002-2004.

Mesa da assembleia geral

Presidente — Emília da Conceição Gomes de Almeida, filha de António Cândido Almeida Pinto e de Helena Gomes Pereira, residente na Rua de D. João I, lote 276-B, 2840 Seixal, natural do Porto, nascida em 4 de Fevereiro de 1945, casada, bilhete de identidade n.º 3345690, do Arquivo de Identificação de Lisboa.

Empresária de hotelaria, representante da firma Custódio Carvalheira Cerqueira.

Vice-presidente — António Joaquim Ferreira Alves, filho de António Gonçalves Alves e de Maria da Graça Ferreira Alves, residente na Rua da Lameira, 11, rés-do-chão, Bairro Alto Construção, Porto Salvo, 2780 Oeiras, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 15 de Agosto de 1958, divorciado, bilhete de identidade n.º 6770721, do Arquivo de Identificação de Lisboa. Comerciante, representante da firma António Gonçalves Alves.

1.º secretário — José Eduardo dos Santos Balico, filho de José Joaquim Vicente Balico e de Maria Eduarda

- Balico, residente na Calçada do Barro, 66-A, 2670 Pinheiro Loures, natural de Loures, nascido em 20 de Fevereiro de 1965, casado, bilhete de identidade n.º 6969742, do Arquivo de Identificação de Lisboa. Comerciante de carnes, representante da firma José Eduardo dos Santos Balico.
- 2.º secretário Jaime Pereira Dionísio, filho de Vicente Dionísio e de Vitarina Pereira, residente na Rua de Vicentido, Paço do Lumiar, 30, 1600 Lisboa, casado, natural de Lisboa, nascido em 22 de Janeiro de 1933, bilhete de identidade n.º 2175104, do Arquivo de Identificação de Lisboa. Comerciante, representante da firma Paulo Alexandre M. Dionísio.

Direcção

- Presidente Maria Luísa Valadas Carvalho, filha de Aurélio Carballo Gregório e de Maria Elias Palma Valadas Carvalho, residente na Quinta da Adega, lote 56, 2815 Sobreda, natural de Alcântara, Lisboa, nascida em 20 de Maio de 1952, solteira, bilhete de identidade n.º 2039886, do Arquivo de Identificação de Lisboa. Empresária, representante da firma Carvalho & Ramiro, L.^{da}
- Secretário Alexandrino Ribeiro Pinto, filho de Rufino Pinto e de América da Conceição Ribeiro, residente no Bairro de São Francisco, lote 11, rés-do-chão, esquerdo, 2685 Camarate, natural de Lisboa, nascido em 3 de Dezembro de 1938, divorciado, bilhete de identidade n.º 1382010, do Arquivo de Identificação de Lisboa. Comerciante, representante da firma Carnes Marco Comércio de Carnes, L.da
- Tesoureiro José Manuel de Figueiredo Gonçalves, filho de Francisco Leite Gonçalves de Maria de Jesus Figueiredo, residente na Rua das Praças, 66, 1.°, esquerdo, 1200-768 Lisboa, natural de Lisboa, nascido em 15 de Julho de 1940, casado, bilhete de identidade n.° 202362, do Arquivo de Identificação de Lisboa. Comerciante, representante da firma Gonçalves & Martins, L.^{da}
- 1.º vogal Hugo Miguel Soares Valadares de Oliveira, filho de José Manuel Machado de Oliveira e de Tomá-

- zia Maria Valadares Oliveira, residente na Travessa da Felicidade, 1, Fanhões, 2670 Loures, natural de Fanhões, solteiro, bilhete de identidade n.º 10258163, do Arquivo de Identificação de Lisboa. Comerciante, representante da firma José Manuel Machado de Oliveira.
- 2.º vogal João Carlos Abreu Rebelo, filho de Júlio Augusto Rebelo e de Elisa da Conceição Abreu, residente na VRB Massamá Norte, lote 79, 4.º, B, 2605-255 Belas, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, casado, bilhete de identidade n.º 16711387, do Arquivo de Identificação de Lisboa. Comerciante, representante da firma João Carlos Abreu Rebelo.

Conselho fiscal

- Presidente Aurora de Jesus Portal de Brito, filha de António Joaquim da Silva e de Felicidade de Jesus, residente na Rua de Maria Pia, 500, 1.º, esquerdo, 1350 Lisboa, casada, natural de Pinho Boticas, nascida em 25 de Fevereiro de 1940, bilhete de identidade n.º 1730360, do Arquivo de Identificação de Lisboa. Comerciante, representante da firma Aurora de Jesus Portal de Brito Frutas Aurora.
- Relator Idalmiro Costa, filho de António da Costa e de Maria da Conceição, residente na Avenida do Vale Grande, lote 20, 1675 Pontinha, Lisboa, casado, natural de Lamego, nascido em 23 de Dezembro de 1945, bilhete de identidade n.º 1732519, do Arquivo de Identificação de Lisboa. Comerciante, representante da firma Idalmiro Costa.
- Vogal José Raimundo Marques, filho de Manuel da Cruz Marques e de Maria Juliana Marques, residente na Praceta de Paulo da Gama, 1, 2.º, D, 2800 Almada, viúvo, natural de Lisboa, Alcântara, nascido em 3 de Maio de 1927, bilhete de identidade n.º 239633. Comerciante, representante da firma José Raimundo Marques.

Registados no Ministério do Trabalho e da Solidariedade em 16 de Novembro de 2001, sob o n.º 84/2001, a fl. 48 do livro n.º 1.

COMISSÕES DE TRABALHADORES

I — ESTATUTOS

. . .

II — IDENTIFICAÇÃO

Comissão de Trabalhadores da Merloni Electrodomésticos, S. A. — Eleição em 10 de Outubro de 2001 para o mandato de três anos.

Elementos efectivos:

- Manuel Rosa Banza, bilhete de identidade n.º 7441034, do Arquivo de Identificação de Setúbal, emitido em 8 de Abril de 1999.
- Henrique Francisco Chainho Pereira, bilhete de identidade n.º 1059904, do Arquivo de Identificação de Setúbal, emitido em 27 de Novembro de 1998.
- Joaquim da Conceição Simões, bilhete de identidade n.º 5059345, do Arquivo de Identificação de Lisboa, emitido em 26 de Junho de 1996.
- Manuel Coutinho dos Santos Neto, bilhete de identidade n.º 6153315, do Arquivo de Identificação de Lisboa, emitido em 26 de Setembro de 1994.
- Manuel Diogo Bravo, bilhete de identidade n.º 7766023, do Arquivo de Identificação de Setúbal, emitido em 16 de Março de 2000.

Elementos suplentes:

- Mário Miguel Ferreira Mendes, bilhete de identidade n.º 11347655, do Arquivo de Identificação de Setúbal, emitido em 31 de Maio de 2001.
- António Manuel Pires Martins, bilhete de identidade n.º 6288151, do Arquivo de Identificação de Setúbal, emitido em 13 de Maio de 1997.
- Avelino José Branquinho da Silva, bilhete de identidade n.º 6605037, do Arquivo de Identificação de Setúbal, emitido em 20 de Janeiro de 1995.
- Jaime José Oliveira Alves, bilhete de identidade n.º 5379461, do Arquivo de Identificação de Setúbal, emitido em 12 de Maio de 1997.
- José Manuel Felício Baptista, bilhete de identidade n.º 6613471, do Arquivo de Identificação de Setúbal, emitido em 8 de Março de 1996.
- António Carlos Coelho Pilão, bilhete de identidade n.º 10072215, do Arquivo de Identificação de Setúbal, emitido em 14 de Setembro de 2001.

Registados no Ministério do Trabalho e da Solidariedade em 15 de Novembro de 2001, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 46/79, de 12 de Setembro, sob o n.º 126/2001, a fl. 40 do livro n.º 1.